



## RELATÓRIO DA COMISSÃO ESPECIAL

O ato nº 013/2020/SPMD/MD, de 06 de maio de 2020, através do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, convocou reunião para o dia 11 de maio de 2020, às 14 horas com a responsabilidade de instalação de Comissão Especial “com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares na rede pública estadual, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid-19”.

A composição da Comissão Especial foi alterada pelo ato nº 016/2020/SPMD/MD, de 26 de maio de 2020 e também o ato nº 018/2020/SPMD/MD, de 08 de junho de 2020, que compôs “a Comissão Especial com o fim de analisar a possibilidade de retomada das atividades escolares no sistema estadual de educação, suspensas como forma de prevenção e para diminuir a incidência da transmissão da Covid-19, a qual será presidida pelo Deputado Valdir Barranco, tendo vigência até 27 de julho de 2020, podendo ser prorrogado conforme necessidade”, sendo os seguintes membros titulares: Dep. Valdir Barranco, Dep. Thiago Silva, Dep. Dr. João, Dep. Sebastião Rezende, Dep. Wilson Santos; o Ministério do Estado de Mato Grosso (MPE-MT) com Dr. Gustavo Dantas Ferraz e Dr. Miguel Shhessarenko Júnior; a Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) com Neurillan Fraga; a União dos Dirigentes Municipais de Educação de Mato Grosso (UNDIME) Eduardo Ferreira da Silva; a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso (SEDUC-MT) com Rosa Maria Luzado e Daniela Sampaio; o Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público de Mato Grosso (SINTEP-MT) Valdeir Pereira; a Secretaria de Saúde de Mato Grosso (SES-MT) com Maria



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

do Carmo de Souza; o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT) com Patrícia Leite Lozich; a Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT) com Rodrigo Bruno Zanin; o Conselho Estadual de Educação (CEE-MT) com Adriana Tomasoni; o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso (SINEPE) com Gelson Menegatti Filho; a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME) com Edmar Jorge Kamchen; a União Estadual de Estudantes de Mato Grosso (UEE-MT) com Luana Caroline Kawamura Lopes; a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES) com Daniel Victor Pereira; e o Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (SINTRAE) com Nara Teixeira de Souza; os Membros suplentes: Dep. Lúdio Cabral, Dep. Romoaldo Junior, Dep. Paulo Araújo, Dep. Nininho, Dep. Dr. Eugênio; pela UNIDME, Cezarina Benites Santos; pelo SINTEP, Gilmar Soares Ferreira; pela SES-MT, Mirian Estela de Souza Freire; pelo TCE-MT, Jessé Maziero Pinheiro; pela UNEMAT, Nilce Maria da Silva; pelo CEE-MT, Ana Maria di Renzo; pelo SINEPE, José Carlos de Mello; pela UNCME, Lizete Inês Drüs; pela UEE-MT, Amandla Silva Sousa; pela UBES, Juarez França Ventura Rocha; e pelo SINTRAE, Pâmela Pat Neves.

Convém ressaltar que a Constituição do Estado de Mato Grosso em seu artigo 240 assevera que:

“Art. 240 A definição da Política Educacional é privativa da Assembleia Legislativa.  
Parágrafo único Cabe à Assembleia Legislativa toda e qualquer iniciativa, revisão, fiscalização e atualização de leis, regulamentos ou normas necessárias ao desenvolvimento da educação escolar pública e privada.” (grifo nosso)

No mesmo passo, registra-se a Lei Complementar nº 49, de 01 de outubro de 1998, que Dispõe sobre a instituição do Sistema Estadual de Ensino de Mato Grosso e dá outras providências, assim ensina:

“Art. 23 Constituem o Sistema Estadual de Ensino:  
I - as instituições de educação, de todos os níveis, criadas e mantidas pelo Poder Público Estadual;  
II - as instituições de Educação Superior mantidas pelo Poder Público Municipal,  
III - as instituições de Ensino Fundamental e Médio, criadas e mantidas pela iniciativa privada,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- IV - a Secretaria de Estado de Educação;
- V - o Conselho Estadual de Educação;
- VI - o Fórum Estadual de Educação;
- VII - as instituições de Educação Básica criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, dos Municípios que não criaram seu próprio sistema;
- VIII - as instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa particular, nos Municípios que não criaram seu próprio sistema.”

E ainda, a Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, que Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências, define que:

- “Art. 20 À Secretaria de Estado de Educação compete:
- I - administrar as atividades estaduais de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
  - II - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público estadual;
  - III - promover e acompanhar as ações de planejamento, o desenvolvimento dos currículos, os programas e a pesquisa referente ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
  - IV - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos no setor, gerando indicadores educacionais e mantendo sistemas de informações;
  - V - fortalecer a cooperação com os Municípios, com vistas ao desenvolvimento da educação básica no Estado;
  - VI - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino estadual, o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares, o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
  - VII - definir, coordenar e executar as ações da política de capacitação dos educadores e diretores da rede pública de ensino Estadual.”

Corroborando também, o Regimento Interno desta Casa Leis que assim determina:

- “Art. 370 A Comissão Especial será automaticamente constituída por proposta da Mesa Diretora, do Colégio de Líderes ou de um quarto dos membros da Assembleia Legislativa.
- § 1º A proposta deverá indicar desde logo, o assunto a que se destina e o prazo de duração.
- § 2º O Presidente não receberá requerimento de constituição de Comissão Especial que tenha por objeto matéria afeta à Comissão Permanente ou à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.
- Art. 372 São Comissões Especiais as constituídas para:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

I - emitir parecer:

- a) nos casos previstos neste Regimento Interno;
- b) nas propostas de emenda à Constituição Estadual;
- c) nos vetos à proposição de lei;
- d) nos pedidos de instauração de processo por crime de responsabilidade.

II - proceder estudo sobre matéria determinada ou desincumbir-se de missão atribuída pelo Plenário”.

Antes da instalação da Comissão Especial foi publicado o Decreto nº 424, de 25 de março de 2020 que “Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”. E foi o Decreto nº 425, 25 de março de 2020 que “Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, no seu artigo 2º, Parágrafo único, que assim asseverou “ficam suspensas as atividades escolares públicas e privadas até 05 de abril de 2020” (grifo nosso).

Já o Decreto nº 432, de 31 de março de 2020 que “Consolida, estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso”, em seu artigo 5º determina que “ficam suspensas até 30 de abril de 2020 as atividades escolares presenciais de ensino fundamental, médio e superior: I - públicos estaduais; II - públicos municipais; III - privados;”.

O Decreto nº 510, de 03 de junho de 2020, “Dispõe sobre a manutenção da suspensão das aulas presenciais no âmbito da rede pública de ensino, em decorrência da pandemia causada pelo agente novo coronavírus - COVID-19, e dá outras providências”, decreta:

“artigo 1º Fica mantida a suspensão das atividades letivas presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino; artigo 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Gabinete de Situação criado pelo Decreto nº 407, de 16 de março 2020, plano estratégico de retorno das atividades escolares presenciais, fundamentado em estudos e levantamentos técnicos” (grifo nosso).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Após os acostamentos necessários para a inteira compreensão desta Comissão Especial, passamos ao relatório.

## **1 – Relatório**

No mês de abril o Comitê Técnico da Educação do Instituto Rui Barbosa (CTE-IRB) enviou para os Tribunais de Contas um nota técnica com sugestões e recomendações para se reduzir os impactos negativos gerados pela suspensão das aulas nas redes de ensino municipais e estaduais em função das ações de enfrentamento à pandemia de coronavírus. De acordo com o presidente do CTE-IRB, Cezar Miola, a situação de crise impacta fortemente não apenas a saúde e a economia, mas também outra área sensível do país, a educação, “os órgãos de controle têm condições de atuar de forma orientadora, preventiva e indutora na mitigação dos efeitos negativos da suspensão das aulas para as crianças e jovens brasileiros”. Entre as sugestões, estão o acompanhamento da oferta de atividades a distância para os estudantes, principalmente para aqueles em contextos socioeconômicos mais vulneráveis e o incentivo à distribuição dos alimentos perecíveis existentes nas escolas para as famílias (link: <http://cnptc.atricon.org.br/cte-irb-divulga-nota-tecnica-sugerindo-aco-es-aos-tribunais-de-contas-na-area-educacao/>).

Ainda em abril, no dia 11, o prefeito Bill de Blasio fez o anúncio de que as escolas públicas de Nova York, cidade mais afetada pela pandemia de coronavírus no mundo, estarão fechadas até o final do ano letivo. "Fechar nossas escolas públicas pelo resto do ano (escolar) não é fácil, mas é necessário salvar vidas", disse de Blasio. O número de mortos em Nova York pela covid-19 chegou a 5.820, de acordo com a contagem mais recente da Universidade Johns Hopkins (link: <https://www.agazeta.com.br/amp/mundo/nova-york-fecha-escolas-publicas-ate-fim-do-ano-letivo-0420>).

O Instituto Weizmann desenvolveu um modelo matemático que proporia as pessoas que trabalhem em ciclos de duas semanas, sendo 10 dias de quarentena e 4 indo para o trabalho ou escola, combinando com outras medidas, como distanciamento social. "É um modelo que alterna quarentena e trabalho/escola, um caminho intermediário que oferece um equilíbrio entre saúde e economia", diz Uri Alon, professor de Biologia Computacional e de Sistemas e um dos pesquisadores que desenvolveram esse modelo, à BBC News Mundo, o



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

serviço de notícias em espanhol da BBC (link: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/bbc/2020/05/13/coronavirus-o-que-e-a-regra-10-4-proposta-por-pesquisadores-para-reabrir-a-economia-durante-a-pandemia-de-covid-19.htm>).

Notícias de 13 de abril, alertam que “o Ministério Público do Estado de Mato Grosso encaminhou notificação ao governador do Estado, Mauro Mendes, e à secretária estadual de Educação, Marioneide Angélica Kliemachewsk, para que recomendem às unidades escolares que dispuserem de recursos de tecnologias da informação e comunicação a providenciarem a oferta excepcional de aulas e atividades virtuais” (link: <https://mpmt.mp.br/conteudo/58/84000/mp-recomenda-aulas-virtuais-em-escolas-que-possuem-recursos-tecnologicos>):

“Na notificação, o procurador-geral de Justiça, José Antônio Borges Pereira, e o promotor de Justiça Miguel Shlessarenko Júnior citam a Resolução Normativa Nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino enquanto perdurar a situação de pandemia do novo Coronavírus (Covid-19). Segundo o MPMT, a referida resolução prevê a possibilidade de aulas não presenciais, que devem ser pensadas de forma a atender à carga horária diária correspondente e prevista para o período. A frequência dos alunos e as atividades propostas deverão ser registradas e arquivadas para a comprovação. Alerta, no entanto, que a oferta excepcional de aulas e atividades virtuais deverão ser realizadas mediante o acompanhamento e a fiscalização do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso quanto à metodologia, carga horária, registro de atividades e o processo de avaliação”.

No dia 11 de maio ocorreu a instalação da Comissão Especial, com a coleta das contribuições iniciais e sugestões dos membros titulares, além da pactuação dos encaminhamentos e propositura de calendário ordinário de reuniões conforme a disponibilidade e disposição dos presentes. Participaram da reunião com uso de fala os Deputados Dr. João, Ludio Cabral, Wilson Santos, o presidente da UNDIME Eduardo Ferreira, o presidente da AMM Neurilan Fraga, representante da SES-MT Maria do Carmo, presidente do SINTEP-MT Valdeir Pereira, representantes da SEDUC-MT Rosa Luzardo e Daniela Sampaio, representante do MPE-MT Dr. Miguel Shlessarenko.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

A Secretaria de Educação de Lucas do Rio Verde publicou no dia 11 de maio um Plano de Contingência com critérios e protocolos para o enfrentamento da Covid 19 (ANEXO I), entre os critérios de retomada de aula presencial elencou:

- ✓ Realização reiterada da higienização nos espaços externos das Instituições escolares;
- ✓ Considerar a taxa de ocupação dos leitos de UTIs públicas exclusivas para COVID-19 inferior a 60% (sessenta por cento) no âmbito Estadual, com medição feita até 04 dias (quatro) antes do retorno as aulas presenciais;
- ✓ Acompanhar os boletins emitidos pelos órgãos responsáveis para tomadas de decisões seguras a saúde da comunidade educacional;
- ✓ Decretar a retomada gradativa e segura das brinquedotecas e atividades educacionais presenciais nas unidades da rede pública e privada de todos os níveis e modalidades existentes no município, considerando as decisões tomadas pelos Comitês de enfrentamento ao novo coronavírus.

O médico cancerologista Drauzio Varella, no dia 14 de maio participou de uma live da Oxfam Brasil no canal da entidade no YouTube onde disse “respeitem o isolamento social. Essa discussão de que o país vai quebrar é artificial, política. Não é baseada em dados sérios” (link: <https://www.brasil247.com/coronavirus/drauzio-varella-brasil-sera-o-epicentro-do-coronavirus-no-mundo>).

No cenário internacional, no dia 18 de maio, vinculou-se a notícia de que “Uma semana após o retorno das aulas do Ensino infantil e fundamental, o governo francês anunciou que 70 das 40 mil escolas do país precisaram voltar a fechar as portas devido ao contágio pelo novo coronavírus” (link: <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/mundo/2020/05/uma-semana-apos-retorno-das-aulas-franca-fecha-70-escolas-por-contagi.html>).

E, também “Cerca de 200 mil estudantes de Portugal dos últimos dois anos do ensino médio (16 e 17 anos), voltam às aulas. Eles deverão seguir uma série de medidas de proteção, como o uso obrigatório de máscaras, lavagem das mãos ao entrar e sair da escola, e a reorganização de horários e espaços para garantir a distância entre os alunos, informou a agência EFE” (link: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/18/portugal-tem-volta-as-aulas-parcial-nesta-segunda-feira-com-medidas-de-protecao-e-distanciamento.ghtml>).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

No Brasil, mesmo dia, “O primeiro dia de aulas remotas da rede estadual de ensino de Minas Gerais começou com instabilidade no site da Rede Minas - um dos canais de transmissão das videoaulas - e a tradicional indisciplina que marca turmas escolares formadas por crianças e adolescentes” (link: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/18/interna\\_gerais,1148394/primeiro-dia-de-aulas-remotas-em-mg-tem-instabilidade-bagunca-on-line.shtml](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/05/18/interna_gerais,1148394/primeiro-dia-de-aulas-remotas-em-mg-tem-instabilidade-bagunca-on-line.shtml)).

Em Mato Grosso, a justiça suspendeu as aulas na rede privada em Sorriso até o dia 31 de maio, autorizado por decreto municipal, antecipando o pedido do Ministério Público do Estado de Mato Grosso. (link: <https://www.cenariomt.com.br/2020/05/18/justica-suspende-aulas-na-rede-privada-em-sorriso/>).

A primeira reunião ordinária da Comissão Especial aconteceu no dia 18 de maio, com a seguinte pauta: 1. leitura e aprovação da ata da sessão de instalação, 2. informes dos encaminhamentos derivados da primeira sessão, 3. breve atualização das informações da semana epidemiológica e comentários, 4. breve ilustração dos precedimentos recomendados pela mesa UNESCO/Internacional da Educação e, 5. proposta de plano de trabalho - apresentação, coleta de sugestões e aprovação dos núcleos temáticos com subrelatorias.

A atualização das informações da semana epidemiológica e comentários feito pelo Deputado Estadual Ludio Cabral informando “que a aceleração na velocidade de crescimento é de 41%, com base nos dados de domingo, dia 17 de maio, e finalizou dizendo que é necessário ampliar o isolamento social em Mato Grosso”. (Ata da primeira reunião ordinária)

A ilustração dos precedimentos recomendados pela mesa UNESCO/Internacional da Educação (ANEXO I) com explanação do ex-deputado federal e professor Carlos Abicalil que “apresentou informações, para subsidiar a comissão, acerca dos precedimentos recomendados pela Unesco, do fechamento de escolas em diversos países e das consequências para os estudantes, principalmente da rede pública de ensino”. (Ata da primeira reunião ordinária)

A UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura, fornece apoio aos países em seus esforços para minimizar as consequências das suspensões das aulas e facilitar a continuidade da educação para todos por meio da educação remota, especialmente para os mais vulneráveis e as comunidades desfavorecidas.

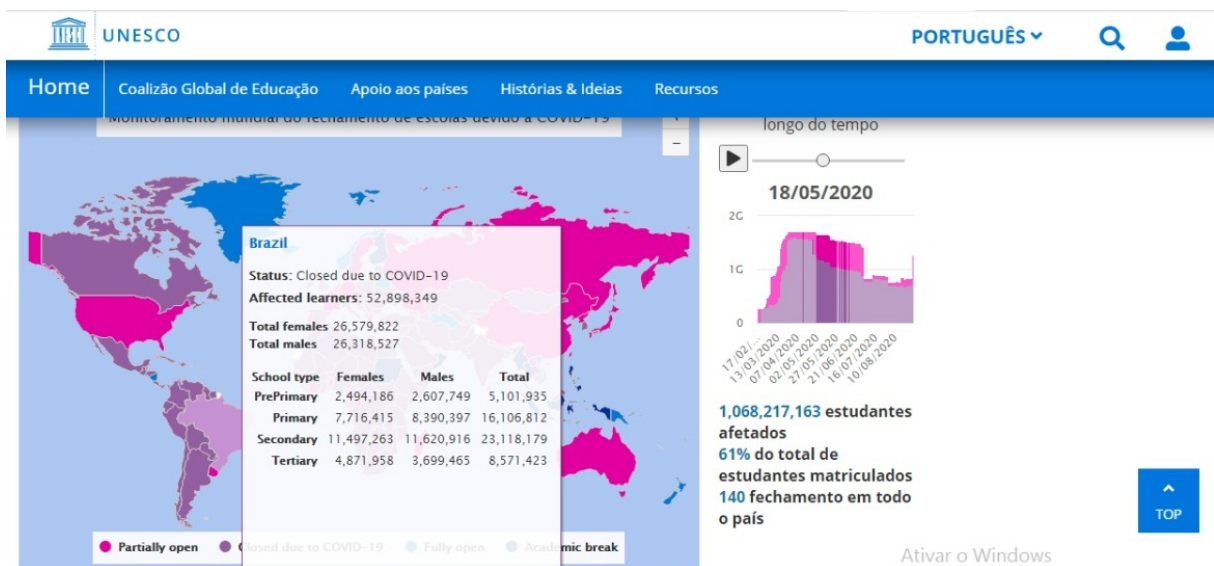
Em seu material “Suspensão das aulas e resposta a COVID”, disponibiliza dados com o “Impacto da COVID 19 na Educação”, apresentando diariamente o “Monitoramento



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

mundial do fechamento das escolas devido a COVID 19” iniciado em 16/02/2020 (link: <https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>).

O monitoramento permite visualizar o número de estudantes afetados, o percentual do total de estudantes matriculados e quantidade de países com fechamento em todo país.



Também disponibiliza um guia denominado “aprender durante o período de confinamento” com as principais dicas para aprender durante o período de confinamento. E Realiza ainda o monitoramento da Situação da educação no Brasil (por região/estado).

Nesse contexto, a UNESCO no Brasil realiza um levantamento sobre a situação de cada rede estadual de ensino e de cada capital, com relação ao planejamento e/ou perspectiva de retorno das aulas presenciais.

De acordo com esse levantamento, a situação de Mato Grosso era a seguinte (Atualização em 15/06/2020)

Mato Grosso:

- ✓ Fechamento: suspensão das aulas até 05 de julho de 2020
- ✓ Educação a distância: sem informação
- ✓ Alimentação: planeja a distribuição de kit alimentar aos mais vulneráveis
- ✓ Plano de reabertura na capital: a volta às aulas deverá ser uma das últimas atividades a retomarem e será de forma gradual, lenta e segura, sempre após avaliação do comportamento da COVID-19



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ Plano de reabertura no estado: a Seduc elabora um plano estratégico, que inclui, entre as ações, medidas de segurança para os estudantes e os profissionais da educação no retorno às aulas

Já o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) apresenta em sua página na internet, estudo denominado Covid-19 – Doença do novo coronavírus – o que você precisa saber para proteger você e sua família, disponível em <https://www.unicef.org/brazil/coronavirus-covid-19>.

Segundo a entidade, “estar bem informado é essencial para proteger você e seus entes queridos. Por isso, o UNICEF está trabalhando com especialistas em saúde global para fornecer a você informações precisas, confiáveis e baseadas em evidências científicas.”

Na página estão disponíveis relatórios, estudos, notas técnicas, cursos e outras informações:

- ✓ O papel fundamental do saneamento e da promoção da higiene na resposta à Covid-19 no Brasil - Nota técnica do UNICEF, Banco Mundial e Instituto Internacional de Águas de Estocolmo
- ✓ Infâncias em tempos de COVID-19 - Curso gratuito on-line com foco nos agentes comunitários de saúde, visitantes domiciliares e lideranças comunitárias
- ✓ Projeto CRIAndo Rede nas favelas da Maré - UNICEF, Luta pela Paz, Redes da Maré e Observatório de Favelas oferecem atendimento psicológico, apoio psicossocial e produzem conhecimento sobre a proteção das crianças e dos adolescentes no contexto da pandemia
- ✓ Tire suas dúvidas sobre a COVID-19 - Chat – com dados oficiais – para auxiliar a população brasileira a enfrentar essa pandemia – ao clicar no link você é direcionado para um número de whatsapp
- ✓ 10 ações do UNICEF para responder ao coronavírus no Brasil - Conheça as principais iniciativas do UNICEF no Brasil para enfrentar a epidemia e proteger crianças e adolescentes da Covid-19 <https://www.unicef.org/brazil/10-acoes-do-unicef-para-responder-ao-coronavirus-no-brasil>
- ✓ Conteúdo para famílias, gestores e educadores - Informações, dicas, conselhos, relacionados à COVID-19 para mães, pais, cuidadores, professores, empregadores
- ✓ Material para a imprensa - Notícias, declarações e comunicados de imprensa
- ✓ Biblioteca - Apresenta relatórios, páginas, documentos, links <https://www.unicef.org/brazil/coronavirus-covid-19#biblioteca>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ Espaço para adolescentes e jovens - Várias publicações voltadas para os jovens <https://www.unicef.org/brazil/coronavirus-covid-19#espaco-jovem>
- ✓ Como comunicar medidas relacionadas à Covid-19 para milhões: lições aprendidas da China - Dennis Larsen, coordenador do UNICEF para o Semiárido, no Brasil, foi apoiar a resposta do UNICEF na China ao surto de Covid-19. Com formação em Comunicação para o Desenvolvimento (C4D), Larsen trouxe de lá lições valiosas. <https://www.unicef.org/brazil/historias/como-comunicar-medidas-relacionadas-a-covid-19-para-milhoes>

Já a Organização de Estados Ibero-Americanos para a educação, a ciência e a cultura (OEI) disponibilizou o estudo do Impacto do COVID-19 na educação, ciência e cultura na Ibero-América, publicado em 27/03/2020 (link: <https://oei.org.br/noticia/impacto-do-covid-19-na-educacao-ciencia-e-cultura-na-ibero-america>).

O estudo traz uma análise do impacto da pandemia do coronavírus (COVID-19) nos sistemas educacionais da Ibero-América, bem como na cultura e ciência dos países que integram a região. Responde, entre outras, perguntas como estas abaixo:

- ✓ Quantos estudantes foram afetados em cada país da Ibero-América pela suspensão das aulas?
- ✓ Quais pesquisadores ou centros de pesquisa estão investigando o COVID19 na região?
- ✓ Que recursos os países ibero-americanos já planejam destinar para aliviar o impacto do coronavírus no setor cultural?

Toda a informação provém de fontes governamentais fornecidas pelos próprios governos, bem como de outras organizações internacionais especializadas e atualizadas regularmente está no relatório Efeitos do Coronavírus na Educação (ANEXO II)

A Organização de Estados Ibero-americanos (OEI), através do seu mais recente relatório Efeitos do Coronavírus na Educação, analisa o impacto que esta pandemia poderia ocasionar na área da educação, especialmente, em temas como o rendimento escolar, a taxa de abandono escolar e o efeito nos futuros salários. Além disso, o relatório destaca as medidas e condições necessárias para reduzir o impacto na educação da região.

A Comissão Especial aprova a proposta de plano de trabalho aprovada da seguinte forma:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

25/05 Seminário I - Centralidade de aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19;

01/06 Seminário II - Centralidade em aspectos normativos, pactuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento;

08/06 Núcleo temático I - ações intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – sub relator: Dep. Wilson Santos;

15/06 Núcleo temático II - atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no estado de Mato Grosso – sub relator: Dep. Sebastião Rezende;

22/06 Núcleo temático III - gestão educacional, organização curricular e didático-pedagógica, protocolos de segurança sanitária, monitoramento e controle do retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso– sub relator: Dep. Dr. João;

29/06 Núcleo temático IV - impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso - sub relator: Dep. Tiago Silva;

06/07 Apresentação dos relatórios dos núcleos temáticos, coleta de sugestões adicionais, encaminhamentos e recomendações à presidência da Comissão;

13/07 Apresentação do relatório geral da Comissão – encerramento.

Nessa mesma reunião o Dr. Miguel Silhesarenko Junior:

“explicou a atuação do Ministério Público no combate ao COVID -19 em todo o Estado e reforçou a necessidade de se prever uma data de retorno das aulas presenciais para que os Municípios e o Estado possam se planejar, bem como de haver um posicionamento oficial do Comitê Estadual de Enfrentamento à COVID-19 em Mato Grosso, da Secretaria de Estado de Saúde ou da Vigilância Sanitária estadual sobre quais são os requisitos, as medidas sanitárias e de higiene e um plano de contingência para que esse retorno seja possível”. (Ata da primeira reunião ordinária)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

No dia 19 de maio, o Ministério Público do Estado de Mato Grosso notificou com recomendações a prefeitura de Juína (ANEXO III - SIMP 000724-039-2020):

- a) a contratação da empresa visando a manutenção da vigilância contra aglomerações sobre as praças públicas da cidade, em especial aos finais de semana e feriados, com foco principal na praça central, lagoa da garça e pista de ginásio, sem prejuízo de outros pontos como as quadras de futebol e praças do Módulo IV e São José Operário. A empresa deverá manter celular para contato imediato pelos fiscais, Ministério Público ou Polícia para desaglomerar a população, podendo contar com o apoio da polícia militar caso haja resistência.
- b) a adoção de barreiras físicas nos parques e equipamentos públicos para impedir o acesso através de fitas de isolamento. Caso mesmo assim não haja efeito, deverá ocorrer a evolução para tapumes ou madeiras.
- c) Informo que a situação epidemiológica da cidade começa a exigir o fechamento de determinados estabelecimentos, por esta razão e visando angariar requisitos técnicos, a presente Notificação também serve ao Município apresentar análise técnica acerca da viabilidade de suspensão ou manutenção das academias, templos e restaurantes/bares com consumo no local. Deve-se evitar estas medidas, mas a situação passou a se deteriorar a ponto de justificar a revisão da questão.

No dia seguinte, 20 de maio, “DPMT e MPMT enviaram nota recomendatória ao município de Lucas do Rio Verde, solicitando a revisão da flexibilização de medidas de enfrentamento ao novo coronavírus no município, que já registrou 32 casos e dois óbitos por Covid-19” (link: <https://www.cenariomt.com.br/2020/05/20/defensoria-publica-e-mpmt-solicitam-que-prefeitura-de-lucas-do-rio-verde-reconsidere-flexibilizacoes/>). E nesse mesmo dia o prédio da secretaria Estadual de Educação é fechado para desinfecção após ter caso confirmado de Covid-19 (<https://www.rdnews.com.br/coronavirus/conteudos/128407>).

O Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente publicou no dia 20 de maio a Manifestação do CONANDA sobre o direito à educação de Crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 (link: [https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/SEIMDH\\_-\\_1196828\\_-\\_Manifesto\\_sobre\\_educacao\\_na\\_pandemia.pdf](https://media.campanha.org.br/acervo/documentos/SEIMDH_-_1196828_-_Manifesto_sobre_educacao_na_pandemia.pdf)):

Ante o exposto, o CONANDA destaca que:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ crianças e adolescentes devem ter seu direito à educação de qualidade garantido com absoluta prioridade;
- ✓ o direito à alimentação escolar deve ser assegurado a toda criança e todo adolescente matriculados na rede pública de ensino, seja por meio de entrega em domicílio ou por outra medida hábil;
- ✓ soluções educacionais devem considerar peculiaridades de crianças e adolescentes em situação de especial vulnerabilidade, especialmente estudantes em acolhimento institucional, em cumprimento de medidas socioeducativas, com deficiência, indígenas, de povos e comunidades tradicionais, e migrantes;
- ✓ o ensino domiciliar é atualmente proibido pela legislação vigente e qualquer alteração legal deve envolver amplo debate prévio;
- ✓ o uso de educação à distância deve estar atento a limitações a tempo de tela e à proteção de dados pessoais de crianças e adolescentes;
- ✓ é fundamental reconhecer as desigualdades estruturais do país, inclusive no acesso à internet e infraestrutura domiciliar, o que deve ser considerado nas soluções e medidas tomadas, inclusive no tocante à necessidade inegável de adiamento do ENEM e outros exames nacionais, a fim de não ampliar e aprofundar assimetrias entre estudantes;
- ✓ deve-se buscar estratégias de manutenção das interações que promovam a produção de conhecimento sobre a realidade, sem amplificar o cenário de desigualdade no acesso ao conhecimento escolar, incentivando a relação família-escola, sem sobrecarregar familiares ou fomentar ingerências de uma parte em relação à outra (nem homeschooling, nem família como auxiliar de classe), sem fomentar interesses de ataque à política pública educacional;
- ✓ as soluções educacionais devem considerar ainda as desigualdades em relação ao nível de escolaridades das/os mães/pais ou responsáveis, a limitação da quantidade de equipamentos nas famílias e os horários e tempo necessário para a realização das atividades;
- ✓ é essencial que estudantes e professores sejam ouvidos e tenham suas opiniões consideradas, junto a especialistas, para construção de soluções relacionadas à educação em contexto de pandemia.

Um levantamento feito pelo G1 em todo o Brasil mostra o retrato da educação em tempos de pandemia, ouviu estudantes, pais, professores, e consultou os governos locais:

- ✓ Sobre aulas remotas e carga horária, não há padrão sobre o que as aulas remotas vão representar na avaliação escolar;
- ✓ embora todas as redes tenham adotado soluções para o período de suspensão de aulas presenciais, nem todos os alunos têm acesso a elas; com soluções adotadas às pressas, estudantes relatam que os conteúdos passados



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

nem sempre encontram relação com o que estava sendo ensinado antes da pandemia;

- ✓ há inúmeros relatos pelo país de situações improvisadas para (tentar) transmitir aos alunos o conteúdo das matérias;
- ✓ não houve tempo de treinar os docentes para a situação atual;
- ✓ a educação remota requer maturidade, envolvimento e uma nova dinâmica de estudos que os alunos não estão acostumados;
- ✓ estudantes não tem acesso a tecnologias que são comuns do dia a dia, como computador pessoal e smartphone;
- ✓ a situação aumenta a ansiedade daquele que estão se preparando para exames seletivos;
- ✓ no estado de SP, apenas 1,6 milhão dos 3,6 milhões de estudantes da rede estadual acessou a plataforma de conteúdo e no Paraná, professores estimam que só 30% dos estudantes estão assistindo às videoaulas e entregando as atividades propostas pelo aplicativo;
- ✓ a educação remota esbarra na realidade de cada moradia e precisa do apoio familiar; nenhuma rede estadual de ensino sabe como será a retomada (link: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/22/dois-meses-apos-a-suspensao-de-aulas-presenciais-alunos-pais-e-professores-relatam-como-esta-a-educacao-durante-a-pandemia.ghtml>)

No cenário internacional, foi possível levantar pelo G1 as experiências de países como China, Coreia do Sul, Dinamarca, Finlândia, França, Inglaterra, Israel, e Portugal buscando saber quais cuidados estão sendo tomados na volta às aulas. Entre as medidas, estão: desinfecção de escolas, tendas de desinfecção dos alunos na entrada, controle de temperatura, uso de máscaras, lavagem de mãos e instalação de torneiras, grupos menores de alunos, distanciamento, horários diferentes de entrada e saída, arejar a sala e afastar professores do grupo de risco (link: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/05/29/volta-as-aulas-apos-quarentena-veja-10-medidas-adotadas-em-7-paises-para-a-retomada-do-ensino.ghtml>)

Um grupo com 30 pais e responsáveis por alunos se manifestou pela volta das escolas, no dia 22 de maio, em Cuiabá. Os cartazes com frases de efeito como “os pais precisam das escolas, voltas às aulas” e “alunos precisam de aulas presenciais”. Afirmam os motivos para o protesto é porque os pais não ter com quem deixar os filhos para ir ao trabalho e não podem perder o ano letivo (link: <https://www.reportermt.com.br/direto-ao-ponto/pais-de-alunos-protestam-na-porta-da-prefeitura-em-favor-do-retorno-das-aulas-em-cuiaba/114712>).

A Universidade Federal do Rio de Janeiro, no dia 23 de maio, através da Comissão instituída pela Portaria nº 3.191, de 5 de maio de 2020 com o objetivo de compreender o potencial e os obstáculos à utilização de formas de educação complementares ao ensino



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

presencial, emititiu a seguinte nota (link: <https://ufrj.br/noticia/2020/05/23/ufrj-estuda-formas-complementares-de-educacao-ao-ensino-presencial>):

Desde março, a Universidade Federal do Rio de Janeiro vem se dedicando primordialmente às emergências hospitalares e laboratoriais necessárias ao enfrentamento das questões relacionadas à pandemia de COVID-19. Por esse motivo e para que houvesse tempo de avaliar as condições de acesso dos estudantes aos meios digitais, foi importante a suspensão do calendário institucional de 2020.

Observando a experiência internacional e as previsões de autoridades nacionais da área da saúde, prevemos que o fim do isolamento se dará em uma nova “normalidade”, com exigências de distanciamento e outras regras de comportamento que impedirão aglomerações e o uso das instalações da Universidade como acontecia antes da pandemia. Fica claro, então, que qualquer proposta de retorno às atividades de ensino nos próximos meses deverá contar com a ajuda das tecnologias digitais, de modo intenso.

A fim de alcançar o objetivo de sua constituição – compreender o potencial e os obstáculos à utilização de formas complementares de ensino –, a Comissão instituída pela Portaria nº 3.191, de 5 de maio de 2020, pretende produzir um conjunto de ideias, informações e orientações que possam servir como subsídios a importantes decisões, que serão de responsabilidade das instâncias superiores da Universidade.

Em parceria com os vários setores administrativos da UFRJ, o grupo tem buscado levantar problemas e propor soluções que permitirão práticas alternativas de ensino, em caráter emergencial. Entre as diversas ações em curso, destacam-se:

- 1) Identificar os grupos de estudantes com dificuldade de acesso à internet.
- 2) Com a Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC) e a Reitoria, encontrar soluções para viabilizar a inclusão digital dos estudantes que não têm acesso à internet.
- 3) Com a STIC, definir os meios tecnológicos que serão recomendados à comunidade e aos quais a equipe terá condições de dar suporte e treinamento, em conjunto com as unidades.
- 4) Com a Diretoria de Acessibilidade (Dirac), estudar as formas de tornar possível a inserção dos estudantes com deficiência nas práticas de ensino, discutindo necessidades específicas.
- 5) Avaliar a viabilidade de oferecer acesso a equipamentos de informática nas dependências da UFRJ em condições de segurança.
- 6) Contribuir para o planejamento da implementação de práticas de ensino com o uso de tecnologias digitais durante o período da pandemia de COVID-19.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Esperamos que as ações e discussões da Comissão permitam pensar em propostas e orientações para pôr em prática formas alternativas e emergenciais de ensino para todo o corpo social da UFRJ. No entanto, para isso, ressaltamos que precisaremos contar com a parceria das unidades. Dessa forma, incentivamos que as direções já iniciem o diálogo com docentes, técnicos-administrativos e discentes sobre perspectivas, possibilidades e desafios para o desenvolvimento de disciplinas ancoradas às tecnologias digitais.

Foi em 23 de maio que o presidente do Uruguai, Luis Lacalle Pou, anunciou "No Uruguai, no final de junho os estudantes assistirão pessoalmente às aulas". O retorno, o primeiro do continente, será gradual e voluntário, acrescentou, antes de anunciar o cronograma de reembolso para os diferentes centros, que ocorrerá em três etapas: 1º, 15 e 29 de junho (link: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/afp/2020/05/22/uruguai-vai-retomar-aulas-presenciais.htm>).

A Comissão teve a segunda reunião ordinária no dia 25 de maio, onde aprovou o envio de expediente aos municípios Sorriso, Lucas do Rio Verde, Vera, Feliz Natal, Rondonópolis, Cuiabá, Várzea Grande e Sinop:

“o envio das publicações que suportam as seguintes providências: Lei Municipal que instituiu o Sistema Municipal de Educação, seus órgãos deliberativos e normativos, com as respectivas composições e competências próprias; Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e Expedientes relativos à constituição de Comissões Técnicas, Gabinetes de Crise, Comitês de Contingenciamento para o enfrentamento da pandemia da COVID 19; Leis, Decretos, Resoluções, Instruções Normativas, Portarias e Expedientes reguladores das iniciativas relativas ao isolamento social, atividades consideradas essenciais, condicionalidades para seu funcionamento regular, protocolos de segurança sanitária, ações de fiscalização e controle e sanções por descumprimento; Protocolos, Convênios, Acordos ou instrumentos de cooperação inter-federativa atinentes às matérias no âmbito da educação básica e seus programas complementares realizada no Município; Plano de setorial de educação para a manutenção dos vínculos escolares durante a vigência do isolamento social e de retorno gradual das atividades escolares presenciais (se houver), com a indicação das ferramentas de formulação, monitoramento, controle, alcance e avaliação” (ANEXO IV).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

É imperioso ressaltar que os municípios de Sorriso e Várzea Grande responderam ao expediente e que os demais foram oficializados novamente em 17 de junho, enviado por email e confirmado por telefone do devido recebimento ainda sem resposta enviada a esta Comissão Especial (ANEXO IV-A).

Também foi aprovado a iniciativa legislativa à SEDUC- MT:

“requerendo, com a urgência que o tema tratado exige: todos os atos administrativos e normativos publicados e vigentes que orientaram as matrículas na rede estadual de ensino para o ano letivo 2020; todos os atos administrativos e normativos publicados e vigentes que orientaram as atribuições de classes, aulas e funções na rede estadual de ensino para o ano letivo 2020; todos os atos administrativos e normativos publicados e vigentes que orientaram a composição dos calendários escolares das unidades de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Educação para o ano letivo 2020, incluindo aqueles derivados das disposições dos decretos governamentais relativos ao enfrentamento da pandemia da COVID 19; Assinalar em cada um dos atos mencionados nos itens 1, 2 e 3, a informação do veículo de publicação oficial, data da publicação, vigência e autoridades que os assinaram com a respectiva competência e/ou delegação de competência, segundo a lei” (ANEXO V).

Sobre o requerimento acima de nº 192/2020, lido e aprovado em Plenário o dia 27/05/2020, recebemos a seguinte resposta Encaminharam como anexo do ofício Portarias nº 794/2019, que Dispõe sobre o processo de matrículas na Educação Básica e nas unidades escolares da rede pública estadual; Portaria nº 006/2019 que Dispõe sobre o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e do regime/ jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo pertencentes ao quadro efetivo nas unidades educacionais da rede estadual de ensino; Edital de Seleção nº 007/2019; Edital Complementar nº 02/2019; Portaria nº 756/2019 que Dispõe sobre a Constituição de Comissão Estadual para acompanhar o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho dos Profissionais da Educação básica da rede estadual para o ano letivo de 2020; Portaria nº 759/2019 que Dispõe sobre o calendário escolar das unidades escolares pertencentes à rede estadual de ensino para o ano letivo de 2020; Resolução normativa nº 002/2020 que Dispõe sobre as normas adotadas pelas instituições pertencentes ao sistema estadual de ensino. Cumpre registrar que os documentos apresentados não versam

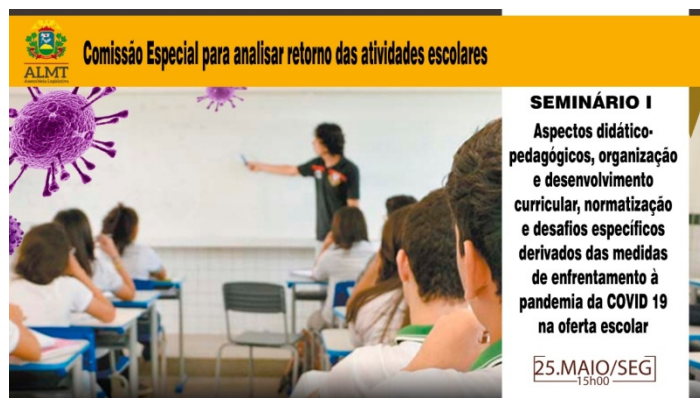


**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

sobre a suspensão do processo de atribuição de classes e aulas, igualmente sobre a decisão tácita de não contratar os profissionais da educação (ANEXO V - A).

Na Assembleia Legislativa foi apresentada a Proposta de um Decreto Legislativo convertida no o Projeto de Lei nº 365/2020 (ANEXOS V – B e C), apresentado em abril, recebeu um substituto integral aprovado em 20 de maio. Após aprovação, foi vetado em 17 de junho. O veto, contudo, foi derrubado pela Casa de Lei, resultando na Lei 11.157/2020 que “estabelece o provimento de renda mínima emergencial para os professores da categoria V do Estado de Mato Grosso, em virtude da situação de emergência da pandemia do novo coronavírus Covid-19 e dá outras providências”. Diante dessa situação a Assembleia Legislativa protocolou recomendação à Seduc sobre normativa de contratação dos professores através do Ofício 509/2020/GABINETE (ANEXOS V – D), protocolo na SEDUC nº258184/2020 , e na sequência o Governo de Estado peticionou uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que aguarda julgamento.

Seguindo, apresentou o “Seminário I - Aspectos didático-pedagógicos, organização e desenvolvimento curricular, normatização e desafios específicos derivados das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID 19 na oferta escolar”; com as apresentações anexas neste relatório, dos expositores Prof. Dr. Luiz Fernandes Dourado, Professor Emérito da Universidade Federal de Goiás e Profa. Dra. Nilce Maria da Silva, Vice Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso (ANEXO VI).



Da apresentação cumpre destacar a exposição do Prof. Dr. Dourado:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“O professor apontou a ausência de políticas orgânicas e diretrizes nacionais para a educação como questões que contribuem para o atual cenário educacional brasileiro e apresentou indicadores que revelam que o acesso à internet e computadores no Brasil é desigual entre as classes sociais. Por isso, segundo ele, a tecnologia não pode substituir a educação, tampouco ser utilizada como solução improvisada, pois é preciso considerar as desigualdades e desafios e propor alternativas para superar esses desafios. O professor enfatizou a importância de que a educação seja entendida como está disposta na Constituição Federal, como direito de todos, visando garantir o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e para qualificação para o trabalho” (Ata da segunda reunião ordinária)

Já da exposição da Prof. Dra. Nilce Maria:

“apresentou informações sobre a abrangência da Unemat no estado e as ações realizadas pela universidade diante da suspensão das aulas presenciais, bem como dados coletados junto a alunos e professores sobre as experiências com EAD e acesso à internet. Conforme o levantamento, 40% dos alunos que responderam disseram ter acesso regular à internet e que 57% afirmaram que a acessam com maior frequência pelo celular. Em relação aos professores e técnicos, 63,1% declararam nunca ter trabalhado com ensino à distância”. (Ata da segunda reunião ordinária)

Nessa mesma reunião tivemos a participação da Deputada Federal Rosa Neide que é vice presidente da Comissão Especial da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 15/2015 – Novo Fundeb), onde:

“afirmou que vem acompanhando as discussões no Conselho Nacional de Educação e na Comissão de Educação da Câmara dos Deputados sobre a flexibilização ou não do calendário escolar e sobre como será o avanço no uso da tecnologia, entendendo o papel dela no processo de ensino e aprendizagem, sem ser um processo de substituição, mas sim de ampliação. A deputada destacou a importância de ouvir os estudantes para entender melhor as necessidades deles e acrescentou que não há educação sem professor como mediador do processo”. (Ata da segunda reunião ordinária)

Juntamente, nessa reunião, o presidente da AMM Neurilan Fraga:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“Apresentou sua preocupação com o ensino à distância, suas deficiências e a exclusão que isso poderia provocar, já que grande parte dos alunos não tem acesso à internet, equipamentos, computadores e outros tipos de tecnologia utilizados nessa modalidade de ensino. Em seguida, reiterou sua preocupação com o retorno às atividades escolares, que, em sua opinião, deve ser feito com segurança sanitária para toda a comunidade escolar e também com qualidade de ensino e inclusão, o que não acontece com o ensino à distância da forma como ocorre hoje. Por fim, sugeriu a participação da Defensoria Pública na Comissão Especial”.

Cumprir registrar que no espaço de diálogo textual da plataforma zoom, foi possível perceber a urgência na discussão desta Comissão Especial com zelo e responsabilidade, visto as ponderações de Gelson Menegatti Filho “Senhor Presidente, gostaria de ter a palavra, preciso falar um pouco sobre a rede privada de ensino, não podemos ser prejudicados pela inércia do Estado para com as escolas públicas, a rede privada investe e sempre investiu na educação, além de ser o quinto maior empregador no estado” e de Adriana - Pres CEE - MT “Educação a Distância, EAD, não cabe neste momento como termo a ser utilizado para a situação atual. Nossas escolas não são autorizadas para esta modalidade. Podemos tratar as atividades que estão sendo desenvolvidas, como atividades pedagógicas não presenciais, como o Parecer n 5 do Conselho Nacional de Educação definiu. Ensino EAD é uma modalidade de ensino e requer autorização própria”.

A pesquisa divulgada em 26 de maio diz que:

“Segundo dados do levantamento ‘TIC Domicílios 2019’, formulado pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (Cetic), aproximadamente 30% dos lares no Brasil não têm acesso à internet. O estudo mostra, inclusive, que há uma diferença significativa entre as classes sociais: em famílias cuja renda é de até um salário mínimo, metade não consegue navegar na rede em casa. Na classe A, apenas 1% não tem conexão [...] O equipamento que está mais presente nas residências brasileiras é o televisor (96%). Mesmo entre os mais pobres, das classes D e E, 92% têm o aparelho – mas apenas 9% com canais pagos da TV fechada. ‘O uso da TV para a educação básica pode ocorrer por meio de videoaulas. Alguns professores são selecionados para gravar o material. A família deve ser informada de que, em determinado horário, vai ser exibida a aula de matemática do sétimo ano, por exemplo’.” (link: [http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id\\_l=7119](http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id_l=7119)).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

No decreto publicado na edição de dia 30 de maio do Diário Oficial do Estado, o Governo do Rio Grande do Norte, autoriza a antecipação do recesso escolar sob a condição de ouvir a avaliação do conselho estadual de Educação e prorroga a suspensão das aulas presenciais na rede pública e privada de ensino no Rio Grande do Norte até 6 de julho. A medida alcança toda a rede, incluindo ensino infantil, fundamental, médio, superior, técnico e profissionalizante (link: <https://www.saibamais.jor.br/aulas-da-rede-publica-e-privada-no-rn-seguem-suspensas-ate-6-de-julho/>).

Alguns municípios do interior do Rio Grande do Norte, através de sua Secretaria Municipal, como Serra Negra do Norte e Caicó contam com projetos para transmissão na rádio durante pandemia de coronavírus, para alunos que não tem acesso à internet (link: <https://g1.globo.com/rn/rio-grande-do-norte/noticia/2020/05/21/cidades-do-interior-do-rn-transmitem-conteudo-escolar-atraves-do-radio-para-estudantes-da-rede-publica.ghtml>).

Durante entrevista dado à site de notícia o Secretario de Saúde, no final de maio, afirma que: “É mais prudente (manter aulas suspensas), sabendo que estamos apenas no início da pandemia no Estado e sabendo que teremos números diários muitos maiores. Acredito que essa situação (pandemia) vai se arrastar por vários meses e sabendo que teremos dias muito mais difíceis, acho pouco provável mais à frente fazer uma flexibilização para voltar às aulas” (grifo nosso – link: <https://olhandoanoticia.com.br/retorno-as-aulas-em-2020-e-improvavel-diz-secretario-de-saude-de-mt/>).

Pollyana Ferrari, pesquisadora de mídias digitais, tecnologia e professora da PUC-SP em entrevista com a TAB, foi perguntada: “Como foi ver nascer o fenômeno das fake news e como isso mexe com nossa resposta frente à pandemia? Pesquiso tecnologia desde 2000 e, desde 2016, estou pesquisando desinformação. Te confesso que achava, no começo, que era um câncer ali mais ligado à política, que gestores iam usar em eleições. Quatro anos depois, vejo que é um tecido. A desinformação está em tudo. Quando comecei a ver as agências falando que estava pior, a desinformação está disseminando ainda mais mortes, pensei que não tem jeito. É um fenômeno que depende da tecnologia, porque as fake news só se disseminam nessa escala absurda porque usam bots, inteligência artificial. É muito triste” (grifo nosso - link: <https://tab.uol.com.br/noticias/redacao/2020/05/30/pandemia-mostra-que-estava-tudo-errado-diz-pesquisadora-de-midia-digital.htm>).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Nesse ínterim o Ministério da Educação homologou parcialmente o parecer do Conselho Nacional de Educação (CNE) com regras sobre a educação na pandemia, mantendo a autorização para que as atividades remotas passem a valer como carga horária. Diante disso, as escolas têm mais um recurso para cumprir o mínimo de horas letivas exigidos por lei (link: <https://g1.globo.com/educacao/noticia/2020/06/02/mec-autoriza-que-atividades-remotas-passem-a-valer-como-carga-horaria.ghtml>).

Já no dia 03 de junho o secretário de Educação do Distrito Federal, João Pedro Ferraz, anuncia que o retorno do ano letivo na rede pública de ensino ocorrerá a partir de 22 de junho. Inicialmente, o retorno se dará por meio de teleaulas e, nos primeiros dias, a presença dos alunos não será cobrada. Só a partir do dia 29 os professores passarão a computar os estudantes faltosos (link: <https://www.metropoles.com/distrito-federal/educacao-df/ano-letivo-da-rede-publica-do-df-sera-retomado-a-partir-de-22-junho>).

No mesmo tempo em que a Universidade Federal de Minas Gerais passa por uma fase de planejamento e debate com a comunidade acadêmica, para depois tomar as decisões sobre o retorno das aulas. Segundo a reitora Sandra Regina Goulart Almeida, em live transmitida na página oficial da universidade no Instagram, “o ensino remoto emergencial é bem diferente de uma educação a distância. Ele pode ser configurado de várias formas, de maneira emergencial, num contexto em que as atividades presenciais não podem ocorrer. A UFMG tem se preparado um pouco pra isso. As pessoas podem ficar tranquilas, porque não serão prejudicadas” (link: [https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/02/interna\\_gerais,1153198/amp.html](https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2020/06/02/interna_gerais,1153198/amp.html)).

A terceira reunião, ocorreu em 04 de junho, cumprindo Plano de Trabalho aprovado, aconteceu o Seminário II “Aspectos normativos, pactuações interinstitucionais, protocolos de segurança sanitária, gestão educacional e condições de financiamento”, com os expositores Prof. José Henrique Paim Fernandes, Diretor do Centro de Desenvolvimento da Gestão Pública de Políticas Educacionais da FGV; Profa. Rosa Neide Sandes, Comissão Especial da Proposta de Emenda à Constituição (PEC 15/2015 – Novo Fundeb); e César Miola, Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.



ESTADO DE MATO GROSSO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS



Na sua fala Henrique Paim:

“chamou atenção para a provável redução dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), devido à redução da arrecadação de ICMS, bem como para as consequências negativas da não vinculação dos recursos que serão destinados pela União para ajuda financeira a estados e municípios, e alertou para a necessidade da aprovação e regulamentação do novo Fundeb com urgência”. (Ata da terceira reunião ordinária)

O Conselheiro César Miola:

“apresentou as ações de fiscalização realizadas pelos Tribunais de Contas, como de orientação a gestores públicos para implementação de medidas de enfrentamento à pandemia, inclusive na área da educação. Afirmou ainda que foi feito um levantamento de questões que envolvem a educação e, a partir da avaliação dessas questões, serão fornecidas sugestões concretas para os gestores”. (Ata da terceira reunião ordinária)

A deputada federal Rosa Neide, apresentou o conteúdo do projeto de lei nº 2949/2020, de sua autoria, que dispõe sobre a estratégia para o retorno às aulas no âmbito do enfrentamento da pandemia do coronavírus (Covid-19).

Ainda nessa reunião a professora Rosa Luzardo informou que:

“a Secretaria de Educação se prepara, em conjunto com os Conselhos Nacional e Estadual de Educação, para apresentar uma proposta de um plano estratégico de gestão das atividades pedagógica de volta às aulas



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- desde que autoridades de saúde apresentarem um cenário favorável para isso -, com protocolos de segurança e buscando medidas que possam minimizar o impacto da pandemia para os alunos que se encontram em isolamento social” (Ata da terceira reunião ordinária)

Na análise do quadro epidemiológico, o deputado Lúdio Cabral apresentou levantamento que aponta um aumento de 6,2% da taxa de crescimento percentual diário médio de casos em Mato Grosso. Segundo ele, a curva estadual segue semelhante à nacional e, caso continue assim, é possível que até o dia 1º de agosto tenha mais de 100 mil casos confirmados no estado e que devido a esse cenário, o parlamentar defende que as atividades escolares, assim como outras, sejam retomadas apenas se houver redução do número de casos novos, testagem em massa e estrutura hospitalar em condições de atender os casos graves.

O Colégio Maxi, em Cuiabá, informou aos pais na primeira semana de junho que está se preparando para o retorno das aulas presenciais. O anúncio deixou pais preocupados, uma vez que o números de registros de infectados pelo vírus têm crescido a cada dia. "Sou contra. Considero muito precoce essa volta. É a única escola que está programando um retorno", disse a enfermeira Daniela Fernanda V. Oliveira, que tem um filho de 16 anos matriculado no colégio, um dos principais da Capital. Para Daniela, o ideal seria que as aulas só retornassem no ano que vem. "Acho que este é um ano em que temos que nos resguardar. Tenho uma doença autoimune e ele [filho] pode trazer [o vírus] para cá sem querer". Uma outra mãe, que não se identificou, questionou quais seriam as consequências jurídicas caso algum aluno contraia a doença na escola e leve para dentro de casa. (link: <https://www.midianews.com.br/cotidiano/maxi-anuncia-que-esta-preparando-retorno-pais-se-preocupam/377120>).

Convém registrar que "A quantidade de erros é um caso histórico. Vai entrar para a história, vai haver uma descrição do grande fracasso do governo federal em lidar com a maior crise sanitária. Ouso dizer que esse evento vai entrar como a maior guerra da história do Brasil porque é uma guerra biológica e as pessoas não se deram conta", afirmou no dia 05 de junho em entrevista ao colunista do UOL Leonardo Sakamoto e ao jornalista Carlos Madeiro (link: <https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/06/05/uol-entrevista-miguel-nicolelis.htm>).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

No mesmo dia, O secretário-executivo de Educação do estado de São Paulo, Haroldo Rocha, afirmou que as aulas nas escolas do estado serão retomadas com 20% dos alunos frequentando as instituições. A data para essa volta, no entanto, ainda não foi definida porque depende da evolução da pandemia na região. "Posso adiantar que já é uma coisa pactuada com as redes municipais e privadas, a ideia de que vamos voltar em fases combinadas com as do plano São Paulo", disse Rocha. "A ideia é que a gente volte com 20% dos alunos num primeiro momento, num segundo momento, 50%, e na fase final com 100% dos alunos." (link: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/2020/06/05/escolas-em-sp-retomarao-aulas-com-20-dos-alunos>).

Uma notícia preocupante foi dada no dia 07 de junho, que diz "Caso sejam mantidas as mesmas medidas de controle do novo coronavírus, o estado de Mato Grosso atingirá seu 'pico' no dia 3 de setembro, quando terá registrado 307.852 casos. A projeção foi feita em um estudo realizado pelos departamentos de matemática, saúde coletiva e geografia da Universidade Federal de Mato Grosso, após análise dos números até o último dia 30 de maio" (link: <https://www.olhardireto.com.br/noticias/exibir.asp?id=471553&noticia=mato-grosso-tera-pico-em-setembro-com-mais-de-300-mil-casos-mostra-estudo-da-ufmt&edicao=2>).

O Centro de Estudos e Pesquisas em Emergências e Desastres em Saúde, da Fundação Oswaldo Cruz (Cepedes/Fiocruz), lançou no dia 11 de junho a cartilha "Crianças na pandemia covid-19", que faz parte da série "Saúde Mental e Atenção Psicossocial na Pandemia Covid-19", sob coordenação da pesquisadora Débora Noal e de Fabiana Damásio, diretora da Fiocruz Brasília. O objetivo da cartilha é apresentar os fatores de alterações emocionais e comportamentais apresentadas pelas crianças durante a pandemia, além de abordar casos específicos como aqueles que envolvem refúgio, migração e deficiência física e intelectual (link: <https://www.brasildefato.com.br/2020/06/11/fiocruz-lanca-cartilha-sobre-os-impactos-psicossociais-da-pandemia-nas-criancas>).

Em 15 de junho a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) informou em nota que, caso não houver vacina ou remédio eficiente contra a covid-19, não deve retomar as aulas neste ano. "Se não houver alternativas, como a vacina ou medicamento eficaz contra a covid-19, o retorno presencial completo não será possível no ano de 2020", diz a nota. A instituição – que é a maior federal do país, com cerca de 67 mil alunos – explica que é preciso "discutir com responsabilidade e coerência a possibilidade do retorno progressivo de parte das



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

nossas atividades no formato remoto emergencial, para que o ano acadêmico de 2020 não seja completamente perdido”(link: <https://www.redetv.uol.com.br/jornalismo/educacao/ufrj-diz-que-so-retoma-as-aulas-presenciais-em-2020-se-houver-vacina-ou-rem>).

Vale a pena citar que “A crise econômica resultante da pandemia do coronavírus é ‘diferente de tudo o que o mundo já viu’, afirmou nesta terça-feira (16) a economista-chefe do Fundo Monetário Internacional (FMI), Gina Gopinath. Essa crise, apontou ela, terá ‘consequências devastadoras’ para os mais pobres. ‘É realmente uma crise global. Crises passadas, ainda que profundas e severas, permaneceram confinadas a segmentos menores do mundo, da América Latina nos anos 1980 à Ásia nos anos 1990. Mesmo a crise financeira global de dez anos atrás teve efeitos mais modestos sobre a produção global’, disse (link: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/06/16/crise-atual-e-diferente-de-tudo-o-que-o-mundo-ja-viu-e-tera-consequencias-devastadoras-para-os-mais-pobres-diz-economista-chefe-do-fmi.ghtml>).

Ainda na primeira quinzena de junho, a Universidade de São Paulo, por seu reitor, anunciou que o começo do próximo semestre na USP está previsto para 18 de agosto, com a utilização da metodologia das aulas online, que podem ou não permanecer até o fim do período. “É importante destacar que esse calendário poderá ser revisto no momento em que a situação epidemiológica for favorável”, afirmou Edmund Chada Baracat, pró-reitor de Graduação da universidade. Já o reitor da Unicamp adiantou ao corpo de professores que as aulas do segundo semestre serão retomadas no atual modelo de ensino à distância e a universidade vai aguardar as diretrizes do governo de São Paulo sobre a retomada das atividades presenciais em toda a rede pública de ensino. Ainda na Unesp, o reitor Sandro Roberto Valentini afirmou ao jornal 'O Estado de São Paulo' que as atividades vão ser retomadas remotamente no segundo semestre, e que "a universidades vai fazer um esforço muito grande com alunos que estão para se formar este ano" (link: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/17/usp-unicamp-e-unesp-decidem-manter-ensino-a-distancia-durante-o-2o-semester-de-2020.ghtml>).

A Comissão Especial encaminhou no dia 12 de junho, para cada representante nesta Comissão Especial ofício solicitando contribuição institucional relativo aos núcleos temáticos definidos no Plano de Trabalho, com respostas e contribuição das entidades. (ANEXO VII)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Passado os seminários, as reuniões discutem, conforme o plano de trabalho os núcleos temáticos, no dia 18 de junho, na quarta reunião ordinária, aconteceu o Apresentação do Núcleo Temático I – “Ações Intersetoriais, interinstitucionais e interfedartivas para a nova normatização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” sob a Subrelatoria do Wilson Santos, este:

“chamou atenção para um provável aumento dos índices de evasão escolar devido ao prolongado período de paralisação das atividades presenciais, segundo resolução elaborada pelo Conselho Nacional de Educação e apresentada por ele durante a reunião e apontou a dificuldade de manter os estudantes engajados devido a falta de acesso ou o acesso limitado à internet e diante do cenário, sugeriu que seja elaborado um planejamento estratégico para volta às aulas, que inclua estratégias para combater a desigualdade entre os estudantes. O deputado afirmou ainda, a necessidade de olhar para as escolas privadas, principalmente as pequenas, que estão com dificuldades financeiras”. (Ata da quarta reunião ordinária)

Representando a UNDIME, Eduardo Ferreira:

“reforçou a preocupação com a inclusão de todos os alunos nas aulas remotas e afirmou que o Estado pouco tem investido em tecnologia e acrescentou que a Undime nacional defende, que o limite de atividades remotas não ultrapasse os 25%, das aulas do ano letivo, e que além disso essas atividades remotas sejam pensadas em consonância com a base nacional”. (Ata da quarta reunião ordinária)

O Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED), que reúne as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, tornou público um documento chamado “Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais” (ANEXO VIII), datado de junho de 2020 (link: <https://cnte.org.br/index.php/menu/comunicacao/posts/notas-publicas/73196-consed-lanca-diretrizes-para-a-retomada-das-aulas-presenciais-mas-nao-escuta-os-profissionais-da-educacao-e-os-estudantes>). Com as seguintes medidas pedagógicas:

1. Apresentação de alternativas para cumprimento da carga horária mínima anual
  - 1.1. ampliação da jornada diária nas escolas;
  - 1.2. reposição de aulas utilizando sábados letivos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- 1.3. reposição de aulas em turnos alternativos, como o noturno;
- 1.4. prorrogação dos calendários de atividades para o período de recesso ou para o ano seguinte.
- 1.5. reordenação da trajetória escolar, reunindo em continuum dois anos ou séries consecutivas, para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, relativos ao ano letivo afetado e ao ano letivo subsequente.
2. Adequação curricular; ensino híbrido.
  - 2.1. Revisão dos objetivos de aprendizagem para o ano letivo em curso, com compensação a ser realizada no ano seguinte.
  - 2.2. Avaliação diagnóstica
  - 2.3. Estratégias de nivelamento e recuperação
  - 2.4. Conteúdo e estratégias de avaliação da aprendizagem
  - 2.5. Formação de professores
  - 2.6. Disponibilização de meios (exemplos: plataforma de ensino mediado acessível para os estudantes; planos de dados gratuitos para os alunos preferencialmente; logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet)
  - 2.7. Redução ou proibição do compartilhamento de materiais e equipamentos.

A relação de diretrizes para o retorno às aulas presenciais apresentada no documento reúne pontos contemplados nas discussões com os Estados, considerando ainda documentos sobre a matéria das seguintes entidades: associações médicas e educacionais do Estado de São Paulo; Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID); Federação Nacional das Escolas Particulares; Instituto Federal de Santa Catarina; Laboratório de Inteligência Pública da Universidade de Brasília; Learning Policy Institute; Ministério da Educação Nacional e da Juventude da França; Programa Escola Segura; Sebrae; Secretaria de Educação do Distrito Federal; Secretaria de Educação do Estado do Rio de Janeiro; Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul; Todos Pela Educação; Universidade Federal de Mato Grosso do Sul; Unesco; Unicef; Vozes da Educação, buscando evidenciar as questões de maior convergência ou mais frequentemente mencionadas.

**Indicações gerais:**

As estratégias a serem consideradas em relação à reabertura das escolas estão agrupadas em três áreas gerais, a fim de avaliar e assegurar a:

1. Prontidão do sistema – avaliar a disponibilidade de pessoas, infraestrutura, recursos e capacidade de retomar as funções;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

2. Continuidade da aprendizagem – assegurar que a aprendizagem seja retomada e continue da forma mais harmoniosa possível após a interrupção; e
3. Resiliência do sistema – construir e reforçar a preparação do sistema educacional para antecipar, responder e mitigar os efeitos das crises atuais e futuras.

As estratégias devem considerar os marcos legais:

1. Lei nº 9.394, de 1996, de diretrizes e bases da educação nacional.
2. Futura lei decorrente da aprovação de Projeto de Lei de Conversão da Medida Provisória nº 934, de 2020.
3. Parecer nº 5, de 2020, do Conselho Nacional de Educação, e eventual futuro Parecer deste órgão com orientações para o retorno às atividades presenciais.
4. Normas do respectivo sistema de ensino.
5. Normas de segurança sanitária.

No documento diretrizes para a educação escolar durante e pós-pandemia, de 15 de junho, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE) diz em sua contextualização inicial o documento denuncia a ausência de medidas coordenadas, por parte do governo federal sugerindo que o Presidente Jair Bolsonaro comete crime de responsabilidade, preocupando-se em preconizar o rompimento do isolamento social e em desacreditar constantemente outros métodos eficazes de combate à COVID-19, estimulando, de forma irresponsável, o uso de medicamentos não recomendados pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Antes mesmo da pandemia, não se viu políticas do governo que promovessem a inclusão e a qualidade da educação, especialmente através das instituições públicas de ensino (escolas e universidades). O governo se esforça, assim como em outras áreas, em deteriorar a educação pública a fim de substituí-la cada vez mais pela oferta privada ou avulsa.

Outras questões estratégicas e que requerem negociações com os sistemas de ensino dos estados, DF e municípios têm sido negligenciadas pelo MEC, órgão que tem a incumbência constitucional de articular os diferentes sistemas de educação do país e de lhes prestar assistência técnica e financeira.

O Parecer nº 5/2020, do Conselho Nacional de Educação – CNE que trata da “Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

da COVID-19” delega aos sistemas de ensino a competência para elaborar diretrizes para a retomada das aulas presenciais.

O objetivo central das diretrizes consiste em apontar os principais temas a serem debatidos democraticamente em cada sistema/rede de ensino. Já a construção dos protocolos de retorno às aulas e de segurança sanitária devem primar por medidas isonômicas que garantam o bem comum.

À luz dessas considerações iniciais, a CNTE propõe estratégias para a educação escolar durante e após o período da pandemia do coronavírus, com foco nos seguintes temas:

- i. retomada das aulas presenciais somente em situação de plena segurança sanitária;
- ii. critérios para aplicação ou não de avaliação das atividades remotas durante a pandemia;
- iii. recomposição do calendário letivo presencial com possibilidade ou não de cômputo das atividades remotas;
- iv. organização do trabalho dos/as profissionais da educação, observados os critérios de segurança sanitária e de novas rotinas escolares;
- v. novas estruturas físicas e pedagógicas para garantir qualidade e equidade no atendimento escolar, sobretudo nas redes públicas.

O documento apresenta dados de matrículas, docentes e funcionários da educação básica, número de escolas públicas e privadas por rede, e alerta que “não se pode permitir que nichos sociais de maior renda se aproveitem da pandemia para obter vantagens adicionais sobre os estratos sociais mais vulneráveis.”

Ainda sobre o acesso às atividades remotas das escolas, os números da Pesquisa TIC Kids Online Brasil sobre o uso da Internet por crianças e adolescentes no Brasil, realizada em 2018, são estarrecedores entre crianças e adolescentes de 9 a 17 anos, 66% não se conectam a Internet em ambientes privados, seja na própria residência ou na de amigos e familiares; esse número atinge 82% dos/as estudantes na zona rural, 70% entre os estudantes das classes D e E; 67% entre estudantes da classe C e 58% nas classes A e B.

As casas sem espaços para estudar e sem saneamento básico atingem 17,3% das crianças de 0 a 14 anos moram em residências que não têm acesso à rede geral de abastecimento de água e 40,8%, em locais sem conexão com o sistema de esgoto; nas casas em que não há internet, as condições de saneamento são ainda piores: 29,3% sem rede de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

água e 60% sem esgoto; A Pnad mostra que 15,1% das residências abrigam seis ou mais pessoas. Em 40%, há mais de três moradores por dormitório.

Sobre a falta de equipamentos como computadores e notebooks: o equipamento que está mais presente nas residências brasileiras é o televisor (96%). Mesmo entre os mais pobres, das classes D e E, 92% têm o aparelho - mas apenas 9% com canais pagos da TV fechada; em segundo lugar, o equipamento mais comum é o celular, presente em 100% dos lares de classe A e em 84% nas camadas D e E; os computadores portáteis continuam concentrados nas famílias mais ricas: na classe A, 90% têm notebook e 49%, tablet. Nas camadas D e E, os índices são de 3% e 4%, respectivamente.

Referente a problemas na conexão à Internet: a média nacional de lares com acesso à internet é de 79,1%. O menor índice é no Nordeste, com 69,1%. Ou seja: mais de 30% das residências da região não estão conectadas; na zona rural, menos de 50% das casas têm acesso à rede. No Norte, 77% das famílias fora da zona urbana estão desconectadas.

Quando se discute a falta de formação dos professores para usar tecnologia na educação: apenas 42% dos docentes, quando estavam na universidade, fizeram alguma atividade relacionada ao uso da internet na educação; uma pesquisa do Instituto Península, realizada entre os dias 13 de abril e 14 de maio de 2020, entrevistou 7.734 docentes de todo o país e concluiu que 83% ainda se sentem despreparados para ensinar à distância; 77% dos professores de escola pública não participaram de cursos sobre o uso de computadores nas atividades escolares.

Alerta que é preciso avaliar criteriosamente os conteúdos pedagógicos ministrados nesse período para saber de fato quem os recebeu e qual o nível da aprendizagem, considerando que Parecer nº 5/2020 do CNE admita, em caráter excepcional, a realização e o cômputo de atividades remotas mediadas ou não por tecnologias digitais durante a pandemia (referindo-se às formas não presenciais de ensino-aprendizagem previstas no Parecer CNE/CEB nº 5/1997),

Oferece suas contribuições pautadas em perspectivas de cenários imediatos e futuros, sob três eixos:

1. Empreender esforços para garantir o direito à educação para todos e todas, concedendo a oportunidade de acesso ao conhecimento sistematizado e integrado (e não à simples memorização), com foco na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

compreensão, na solidariedade e no senso crítico de uma educação voltada para a vida.

2. Prover infraestruturas sanitária, profissional e tecnológica compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia.

3. Instituir novo pacto educacional pautado na formação permanente de professores/as, funcionários/as da educação, gestores e estudantes, a fim de abordar com qualidade os conteúdos educacionais sob um prisma inovador no ambiente escolar, inclusive através de novas tecnologias de suporte à educação presencial.

Sobre as recomendações para educação enfatiza diversas orientações da Internacional da Educação – IE, entidade representativa dos/as trabalhadores/as em educação em nível global, que devem ser consideradas pelos governos, em diálogo com os/as profissionais da educação e seus sindicatos, para planejar o retorno às aulas em todas as partes do mundo. São elas:

- ✓ Garantir o retorno escalonado das aulas, com testagem permanente de estudantes e trabalhadores/as (realizar testes rápidos de COVID-19, medir temperatura corporal e pressão sanguínea, disponibilizar produtos e condições para assepsia, dispor e exigir o uso de máscaras faciais de todos/as que acessarem as escolas etc);
- ✓ Reduzir o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento por metro quadrado e outras medidas de segurança emitidas pela OMS e órgãos de saúde do Brasil;
- ✓ Ampliar o número de salas de aulas e de trabalhadores/as em educação, se necessário;
- ✓ Seguir o protocolo de segurança sanitária no ambiente escolar: ventilação adequada, rede de água potável e esgoto, higienização e testagem das pessoas, desinfecção das estruturas físicas e dos materiais didáticos de uso coletivo, assegurando equipamentos suficientes e produtos de higiene e limpeza (sabão, álcool em gel, máscaras etc);
- ✓ Proporcionar ambientes seguros para a alimentação dos estudantes e reforçar os cardápios das escolas;
- ✓ Criar protocolos especiais para o atendimento do transporte escolar;
- ✓ Garantir pessoal informado e treinado para seguir os protocolos de segurança;
- ✓ Garantir aos/às trabalhadores/as em educação total acesso a equipamentos de proteção;
- ✓ Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ Assegurar planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho, com segurança e respeito aos direitos trabalhistas;
- ✓ Garantir recursos financeiros para investimento em material didático e tecnológico, bem como para a estrutura das unidades de ensino;
- ✓ Adotar estratégias eficientes para evitar o abandono escolar, com atenção especial às pessoas em risco de trabalho infantil e violência doméstica;
- ✓ Promover reforço escolar para estudantes com maior defasagem na aprendizagem, considerando a realidade das diferentes escolas;
- ✓ Assegurar amplo apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e preservar os contratos de trabalho de professores/as e funcionários da educação temporários/as;
- ✓ Prover apoio psicossocial para estudantes, famílias e trabalhadores/as em educação, garantindo o bem-estar físico e emocional da comunidade escolar.

Para o retorno às aulas presenciais uma das principais diretrizes indicadas pela CNTE para a educação escolar no país é a Constituição de Fóruns de Planejamento e Enfrentamento da COVID-19 na Educação, em todas as unidades da federação, com o objetivo de debater as condições de acesso e permanência nas escolas de cada Estado, sob a orientação de um protocolo de conduta a ser seguido durante o período de monitoramento pós-pandemia.

E o protocolo de conduta escolar deve levar em consideração:

- i. O momento exato para o retorno de todas as atividades escolares no Estado (redes pública e privada) e para a reabertura de órgãos e estabelecimentos que compõem o sistema de ensino público;
- ii. A infraestrutura das escolas e os procedimentos para o uso coletivo de materiais didáticos (espaços adequados e disponibilidade de profissionais para atender grupos reduzidos de estudantes por sala de aula);
- iii. As orientações e protocolos das equipes de saúde e a disponibilidade de atendimento médico e de UTIs por número de habitantes (conforme critérios da OMS);
- iv. Os procedimentos para a alimentação e o transporte escolar;
- v. Demais recomendações tratadas nesse documento.

A Criação de Comissões Paritárias entre governo e trabalhadores em educação para definir as seguintes propostas: (a) reestruturação do calendário escolar, (b) novos protocolos pedagógicos que envolvem o retorno às aulas e a utilização de tecnologias da informação na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

educação presencial e (c) atendimento aos direitos trabalhistas da categoria. Temas prioritários para o debate das Comissões Paritárias: Calendário escolar tratando Ensino Médio e ENEM, Recesso escolar, Férias estudantis em sintonia com a dos/as educadores/as; Contratos de trabalho por tempo determinado (temporários); Piso Salarial e Plano de Carreira dos/as trabalhadores/as em educação; Formação continuada para os/as profissionais da educação poderem acessar com segurança e qualidade as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) voltadas para a educação; Investir na elaboração de plataformas tecnológicas próprias (públicas e gratuitas) para interação escolar com os estudantes

Por fim o documento faz uma série de considerações sobre o parecer destacando que o referido documento optou em conceder a máxima autonomia aos sistemas de ensino que poderão, a depender do grau de consenso interno, prover alternativas distintas das recomendadas pelo Conselho Nacional de Educação

Cabe aqui registrar que a Lei 14.040 de 18 de agosto de 2020, relativos educação básica em absoluta sintonia com os encaminhamentos derivados da Comissão Especial e potencial conflito com a condução da SEDUC MT em relação à rede estadual e à ausência absoluta de pactuação inter-setorial e inter-federativa exigidas, vejamos:

“...

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

I - na educação infantil, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II - no ensino fundamental e no ensino médio, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho escolar, nos termos do inciso I do caput e do § 1º do art. 24 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, sem prejuízo da qualidade do ensino e da garantia dos direitos e objetivos de aprendizagem, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 1º A dispensa de que trata o caput deste artigo aplicar-se-á ao ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei.

§ 2º A reorganização do calendário escolar do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei obedecerá



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

aos princípios dispostos no art. 206 da Constituição Federal, notadamente a igualdade de condições para o acesso e a permanência nas escolas, e contará com a participação das comunidades escolares para sua definição.

...

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

§ 6º As diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas dos sistemas de ensino, no que se refere a atividades pedagógicas não presenciais, considerarão as especificidades de cada faixa etária dos estudantes e de cada modalidade de ensino, em especial quanto à adequação da utilização de tecnologias da informação e comunicação, e a autonomia pedagógica das escolas assegurada pelos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 7º (VETADO).

§ 8º (VETADO).

§ 9º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal implementarão, em regime de colaboração, estratégias intersetoriais de retorno às atividades escolares regulares nas áreas de educação, de saúde e de assistência social.

Rodrigo Ratier no dia 15 de junho, em coluna publicada pelo site Uol, escreve que:

“No quesito equidade, a educação a distância, mesmo quando dá certo, dá errado. Mesmo o mais abnegado professor e a mais atenta equipe pedagógica não conseguem lidar com situações tão conhecidas da educação presencial: o aluno que não vê sentido nas aulas, o que se deprime e pensa em desistir, o que não dá conta da quantidade de tarefas e aquele que tenta uma, duas, três vezes, mas não entende e abandona. Insira essas ocorrências no precário contexto brasileiro — internet capenga, soluções remotas improvisadas, professores estressados com o acúmulo de tarefas e a pressão da migração digital, pais igualmente cansados e nem sempre disponíveis. A pandemia nos legará uma multidão de alunos ficando para trás. Pensar no que faremos com eles hoje é uma tarefa para ontem. Se no ensino tradicional esses alunos invisíveis ao menos possuem uma concretude física e uma presença que muitas vezes nos incomoda, no ambiente virtual nem isso ocorre. São apenas um nome que nunca aparece, um avatar que jamais interage. Sua ausência não nos perturba, quando na verdade não deveria nos deixar dormir” (link: <https://www.uol.com.br/ecoa/colunas/rodrigo->



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

ratier/2020/06/15/educacao-online-da-errado-mesmo-quando-da-certo.htm).

Ainda no mês de junho, no dia 19, foi publicado o relatório ‘Nove Ideias para a Acção Pública – Educação, Aprendizagem e Conhecimento num mundo pós-covid-19’, feito pela Comissão Internacional sobre os Futuros da Educação da Unesco, presidida por Sahle-Work-Zewde, presidente da Etiópia, expôs uma “imagem clara das desigualdades existentes” entre os diversos países afectados pela mesma (link: <https://www.publico.pt/2020/06/19/impar/entrevista/ensino-distancia-veio-exacerbar-desigualdades-existent-1921245>).

Tinha-se em junho, protocolos da Federação Nacional das Escolas Particulares e do Conselho Nacional de Secretários de Educação com recomendações de medidas de segurança e higiene que devem ser adotados para a volta das atividades nas escolas. Entre os planos para a retomada estão a adoção de um ensino híbrido, que envolve tanto o ensino presencial como o ensino a distância, e a disponibilização de máscaras e estações de higiene com lavatórios, sabão e álcool em gel (link: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/06/22/o-que-se-sabe-sobre-a-volta-das-aulas-presenciais-no-brasil.htm>).

No dia 24 de junho, o governo de São Paulo anunciou que as aulas vão ser retomadas a partir do dia 08 de setembro com diversas condições para a retomada, além das medidas sanitárias na retomada (link: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/24/aulas-no-estado-de-sp-serao-retomadas-em-setembro-com-rodizio-de-alunos.ghtml>).

O Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de São Paulo (SIEE-SP), acreditava que as aulas seriam retomadas em agosto e a reivindicação é para que esta expectativa seja realizada. "Nós não esperávamos que ela voltasse em junho ou julho, mas, no mínimo em agosto", disse Benjamin Ribeiro da Silva, presidente da associação. "Foi à revelia, goela abaixo. Não concordamos. A escola particular hoje atende 24% dos alunos do Ensino Médio do estado de São Paulo e não temos culpa da incompetência do estado e da prefeitura se eles não conseguem se capacitar a tempo. Nós já temos certificação científica, protocolo médico, as escolas estão preparadas... Agora, se a rede pública não consegue se capacitar, nós não temos culpa. Não concordamos e vamos protestar" (link: <https://g1.globo.com/sp/sao->



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

paulo/noticia/2020/06/24/governo-de-sp-anunciou-retorno-das-aulas-em-setembro-a-revelia-das-particulares-se-estado-nao-esta-pronto-privadas-estao-diz-sindicato.ghml).

Iniciou o ajuste pelo judiciário para funcionando das cidades, onde o Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do desembargador Mario Kono de Oliveira aceitou o pedido do Ministério Público e determinou Lockdown durante sete dias em Rondonópolis e a partir do dia 26 de Junho, afim de evitar aglomerações de pessoas e a disseminação do Novo Coronavírus, fica determinado o fechamento de espaços públicos de lazer e atividades comerciais. Entre os locais a serem fechados são bares, lojas de conveniência, restaurantes, lanchonetes, pizzaria e padarias, consultórios médicos e odontológicos (com exceção de urgências), feiras livres, cultos religiosos, eventos esportivos, entre outros (link: <https://www.agoramt.com.br/matogrosso/justica-determina-lockdown-em-rondonopolis/90936>).

Devido ao afastamento dos deputados Sebastião Rezende e Tiago Silva, houve uma adaptação no calendário da Comissão Especial e na quinta reunião, dia 25 de junho, foi tratado do Núcleo Temático III – “Gestão Educacional, organização curricular e didático-pedagógica, protocolos de segurança sanitária, monitoramento e controle do retorno da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” sob a Subrelatoria do Deputado Dr. João.

Rosa Luzardo, representante da SEDUC-MT informou que:

“uma versão inicial do plano já está sendo concluída e será embasada em um método híbrido, incluindo a realização de aulas remotas e presenciais. O documento servirá de diretriz para que as escolas elaborem seus próprios planos estratégicos e contempla medidas a serem adotadas em cinco áreas: sanitária, pedagógica, financeira, de pessoal e governança. No rol de condutas sanitárias estará incluída a implementação de protocolos definidos por profissionais de saúde referentes à higienização do ambiente, distância entre alunos, uso de equipamentos de proteção e monitoramento dos estudantes, além da instituição de um comitê nas escolas para assegurar o cumprimento das regras. Em relação à área pedagógica, a secretária destacou a adequação do calendário escolar, a preparação de materiais para serem disponibilizados por meio remoto, a formação dos profissionais para atuarem no novo cenário e ajustes nos currículos. No que se refere à gestão financeira e de pessoal, o documento contempla a necessidade de garantia dos recursos financeiros para implementação das medidas e aquisição dos equipamentos necessários, bem como de disponibilização do quadro de pessoal para execução das atividades



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

propostas. No eixo governança, destacou a importância da Seduc e das escolas assumirem a liderança dos trabalhos, da realização de parcerias institucionais que auxiliem o processo, bem como de monitoramento e avaliação das ações implementadas. Segundo a secretária, o plano estratégico de volta às aulas se fundamenta na Lei 9.394 de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, na Medida Provisória 934 de 2020, no Parecer 05 de 2020 do Conselho Nacional de Educação e na Resolução Normativa 003 de 2020, do Conselho Estadual de Educação”. (Ata da quinta reunião ordinária)

Já o representante da UNEMAT, Rodrigo Zanin, apresentou:

“as providências que estão sendo tomadas durante a pandemia da Covid-19, como a aquisição de máquinas para desinfecção dos campi e a adoção de metodologias que assegurem a qualidade das aulas virtuais. Segundo ele, a instituição está se organizando com base principalmente em três eixos: organização administrativa, formação de professores e técnicos e garantia de acesso à internet de qualidade para estudantes e professores”. (Ata da quinta reunião ordinária)

No dia 29 de julho, esta Comissão Especial recebeu a Nota Técnica nº 2/2020/Sedisc da Fundação Nacional do Índio, assinado pelos Coordenadores Regionais de Cuiabá, Benedito César Garcia Araújo, do Norte do Mato Grosso, Gustavo Freire Borges, do Noroeste do Mato Grosso, Euclides Marques dos Santos Filho, do Xingu, Teuê Carmone Kamaiura (ANEXO IX), alertando para:

“Em 40 dias foram registrados 354 casos da doença e 11 óbitos. Existem mais 6 DSEIs atuantes em terras indígenas em Mato Grosso (Araguaia, Xingu, Xavante, Kayapó de MT, Vilhena e Porto Velho). No DSEI Xavante os primeiros casos positivos da doença foram registrados em maio. No restante dos DSEIs, os primeiros casos foram registrados em junho e cresceram exponencialmente no mês de julho, com perspectiva ainda de alta em agosto, pois algumas regiões, como Vilhena-RO e na região noroeste de Mato Grosso, algumas aldeias estão tendo seus primeiros casos confirmados neste momento (Enawenê-Nawê, Nambikwara, por exemplo). Os óbitos também aumentaram consideravelmente na região. Só na última semana de julho de 2020 foram registrados 3 óbitos pelo Dsei Xingu. Tal contexto desencadeia um previsível ambiente de fragilidade, recolhimento e luto entre os povos indígenas impactados, exigindo, ao mesmo tempo, a reflexão e a pactuação de estratégias de enfrentamento, definidas no bojo da auto-organização política desses



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

povos. Destacamos que a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2020-CEE/MT, em seu Art. 3º, prevê a reorganização dos calendários escolares, garantindo sua adequação "às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde". Nesse sentido, encontramos diferentes níveis de avanço da Covid-19 entre dezenas de povos no Estado, sendo que nem todas as comunidades indígenas estão em iguais condições de retorno às aulas, mesmo de forma não presencial. (...) Isso porque, diversas etnias em diferentes terras indígenas em MT estão sofrendo com os efeitos brutais da emergência de saúde pública que ora enfrentamos. As políticas de saúde têm chegado com atraso. Muitas dessas populações, em período anterior à pandemia já apresentavam alto índice de vulnerabilidade a epidemias e doenças respiratórias, quadro agravado no atual contexto. Somado a isso, as características culturais dessas populações, como a habitação em casas com famílias extensas (algumas ultrapassando 20 pessoas) e a utilização de utensílios de forma compartilhada favorecem a transmissão do vírus nas aldeias. (...) Sugerimos, portanto, o encaminhamento desta Nota Técnica ao Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso, ao Conselho Estadual de Educação Escolar Indígena de Mato Grosso e à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso para que providencie meios para que sejam realizadas as consultas e reuniões necessárias junto às entidades representativas indígenas e da educação indígena, com a participação dos órgãos públicos concernentes ao acompanhamento do tema, como a Fundação Nacional do Índio e o Ministério Público Federal”.

A Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT, publicada em 20 de março, dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (Anexo X):

“Artigo 2º Adotar as providências necessárias e suficientes para assegurar o cumprimento dos dispositivos da LDBEN 9394/96, em termos de parâmetros organizativos das atividades escolares e execução de seus currículos e programas, em especial o artigo 24 (cumprimento dos 200 dias de efetivo trabalho escolar, bem como, da carga horária mínima anual de 800 horas na Educação Básica) e o artigo 47 (cumprimento dos 200 dias de trabalho acadêmico efetivo na Educação Superior).

Artigo 3º em sua reorganização, os calendários escolares precisam:

I – assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes, devido à suspensão de atividades presenciais nas instituições de ensino, a fim de garantir as aprendizagens previstas nos Projetos Pedagógicos;

II – garantir que seja adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde sem, com isso, reduzir o número de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art 23, da LDBEN 9394/96”.

Ainda em 28 de abril, o Conselho Nacional de Educação aprovou Parecer CNE/CP nº 5/2020 (ANEXO XI), no qual analisou “A situação que se apresenta em decorrência da pandemia da COVID-19 não encontra precedentes na história mundial do pós-guerra” e levantaram as seguintes hipóteses:

“A possibilidade de longa duração da suspensão das atividades escolares presenciais por conta da pandemia da COVID-19 poderá acarretar:

- ✓ dificuldade para reposição de forma presencial da integralidade das aulas suspensas ao final do período de emergência, com o comprometimento ainda do calendário escolar de 2021 e, eventualmente, também de 2022;
- ✓ retrocessos do processo educacional e da aprendizagem aos estudantes submetidos a longo período sem atividades educacionais regulares, tendo em vista a indefinição do tempo de isolamento;
- ✓ danos estruturais e sociais para estudantes e famílias de baixa renda, como stress familiar e aumento da violência doméstica para as famílias, de modo geral; e
- ✓ abandono e aumento da evasão escolar”.

Nesse mesmo documento há “Diretrizes para reorganização dos calendários escolares”, preliminarmente, deve-se levar em consideração que existem várias implicações para uma norma nacional sobre reorganização do calendário escolar:

- “1. O período de suspensão das aulas é definido por cada ente federado por meio de decretos de cada Estado ou Município. Portanto, pode-se ter situações muito diferentes de reposição em cada parte do Brasil;
2. Qualquer limitação que se fizer no formato da reposição/ajuste dos calendários deve considerar que será aplicada não apenas para as escolas públicas, mas também para as escolas particulares que possuem uma dinâmica completamente diferente;
3. Muitas redes públicas têm encontrado soluções para a situação, ainda que reconhecendo que não são perfeitas. Cabe respeitar o que está acontecendo;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

4. Existe um esforço nacional de várias entidades para criar condições de estudo e desenvolvimento de atividades pedagógicas para as crianças ao longo deste período de forma não presencial;
5. A nota de esclarecimento do CNE procura, no limite do possível, indicar que cada sistema deve encontrar a melhor solução para seu caso em particular ao mesmo tempo em que reforça o disposto na lei, decretos e normas existentes e realça que padrões de qualidade devem ser mantidos;
6. Existe, no âmbito de cada Estado, o acompanhamento do Ministério Público para evitar abusos;
7. É importante que as escolas e sistemas de ensino planejem cuidadosamente o retorno às aulas considerando o contexto bastante adverso do período de isolamento social e mantenham um sistema de comunicação permanente com as famílias; e
8. Considerando a probabilidade de que ocorra evasão escolar, que seja realizado um esforço de busca ativa dos estudantes ao fim do período de suspensão das aulas”.

O governo de São Paulo publicou o Plano de Retorno da Educação (ANEXO XII), com uma previsão de início de retorno das aulas presenciais para o dia 8 de setembro, onde na etapa 1, com até 35%; etapa 2, até 70%; etapa 3, até 100% da capacidade física da unidade escolar da educação infantil, educação básica e educação superior e profissional com um protocolo geral de volta às aulas presenciais envolvendo higiene pessoal, comunicação, distanciamento social, sanitização de ambientes e monitoramento.

O Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Ministério da Educação, elaborou um Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino (ANEXO XIII), tendo como Medidas de Proteção e Prevenção à COVID-19.

Medidas Coletivas:

- ✓ Organizar as equipes para trabalhar de forma escalonada, com medida de distanciamento social;
- ✓ Manter, sempre que possível, portas e janelas abertas para ventilação do ambiente;
- ✓ Garantir adequada comunicação visual de proteção e prevenção de risco à COVID-19;
- ✓ Organizar a rotina de limpeza do ambiente de trabalho e dos equipamentos de uso individual;
- ✓ Considerar o trabalho remoto aos servidores e colaboradores do grupo de risco;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ Priorizar o uso de Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) para a realização de reuniões e eventos à distância. Se necessário o encontro presencial, optar por ambientes bem ventilados. Medidas individuais:
- ✓ Utilizar máscaras, conforme orientação da autoridade sanitária, de forma a cobrir a boca e o nariz;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória para proteção, em casos de tosse e espirros;
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool em gel 70%;
- ✓ Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- ✓ Respeitar o distanciamento de pelo menos 1,5m (um metro e meio) entre você e outra pessoa;
- ✓ Manter o cabelo preso e evitar usar acessórios pessoais, como brincos, anéis e relógios;
- ✓ Não compartilhar objetos de uso pessoal, como copos e talheres, materiais de escritórios, livros e afins.

A portaria nº 544, publicada em 16 de junho do Ministério da Educação, dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 (ANEXO XIV):

Art. 1º Autorizar, em caráter excepcional, a substituição das disciplinas presenciais, em cursos regularmente autorizados, por atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação ou outros meios convencionais, por instituição de educação superior integrante do sistema federal de ensino, de que trata o art. 2º do Decreto no 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

§ 1º O período de autorização de que trata o caput se estende até 31 de dezembro de 2020.

Em 19 de junho, o CEE-MT publicou a Resolução Normativa nº 003/2020-CEE/MT, que revoga integralmente a Resolução anterior (ANEXO XV), e Dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19:

Art. 3º A reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 deve considerar que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem, previstos para cada etapa educacional da educação básica e superior, expressas na



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica e no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso, que se desdobram nos currículos e propostas pedagógicas das instituições.

Art. 4º Na reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, poderão utilizar as seguintes possibilidades:

I - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por meios de Tecnologias de Informação e Comunicação: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs e outros;

II - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por veículos de comunicação: programas de televisão ou rádio;

III - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, distribuídos aos estudantes e seus pais ou responsáveis, contendo orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 5º Na reorganização dos Calendários para o Ano Letivo de 2020, as instituições devem:

I - assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão de atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos (quer através dos anos/ciclos/períodos), sejam alcançados até o final do ano letivo de 2020;

II - garantir adequação às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN 9.394/96 e na Medida Provisória 934/2020;

III - propor ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento.

Art. 6º Na reorganização dos Calendários para o Ano Letivo de 2020, o cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I - reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;

III - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Parágrafo único. A reposição de carga horária de forma presencial se dará pela programação de atividades escolares no contraturno ou em datas programadas no calendário original, como dias não letivos, podendo se estender para o ano civil seguinte, observando a legislação vigente.

Art. 7º A reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 poderá alterar a programação para o recesso, bem como o período de provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras, observando-se a legislação pertinente quanto a questões de cunho cultural e religiosa.

Art. 8º Todas as alterações propostas para a reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 deverão ser encaminhados aos órgãos de supervisão, para monitoramento.

O Ministério Público Estadual enviou à esta Comissão Especial o Ofício nº 183/2020 – 8PJC, datado de 01 de julho de 2020 (ANEXO XVI), com contribuição para este núcleo temático III, onde enumera as ações adotadas:

“Quanto aos protocolos de segurança sanitária, monitoramento e controle do retorno da oferta escolar no estado de Mato Grosso, o Ministério Público pontua os seguintes itens a serem observados:

1. Obrigação de que cada unidade pública ou privada tenha um PLANO DE CONTINGÊNCIA, com adoção de medidas detalhadas de higiene, uso de máscaras, cautelas sanitárias e de distanciamento, medição de temperatura, proibição de atividades que impliquem em aglomeração de alunos na unidade, conforme Recomendação já enviada ao Estado de Mato Grosso para que seja providenciado;
2. Dispensa obrigatória do grupo de risco (alunos e profissionais da educação);
3. Capacitação obrigatória dos profissionais da educação (plataforma EaD) para identificação de casos de Síndrome Gripal (SG), identificação de situações dentro da unidade, para isolamento, contato com os pais ou responsáveis e possível encaminhamento à unidade de saúde mais próxima;
4. Implementação e manutenção das Aulas híbridas (presenciais e remotas concomitantemente), em toda a rede pública, garantindo o acesso àqueles alunos do grupo de risco ou que a família ainda não tiver segurança para o retorno das atividades presenciais;
5. Testagem obrigatória nas unidades públicas, em alunos e professores, por amostragem;
6. Permanente acompanhamento e monitoramento dos Comitês de Enfrentamento da COVID-19 Estadual e Municipal, Conselhos de Educação, Assessorias pedagógicas e Secretarias de Educação, Saúde e Assistência;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

7. Implementação de mecanismos de Busca Ativa Escolar, evitando-se o abandono e a desistência do aluno neste ano”;

O Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT) lançou dia 25 de junho o estudo nacional “Educação Que Faz a Diferença”, idealizado pelo Instituto Rui Barbosa e o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional (IEDE). A Secretaria de Controle Externo (Secex) de Educação e Segurança Pública do TCE-MT participou do projeto, desenvolvido no ano passado e no início deste ano, para identificar as boas práticas de gestão e dar visibilidade às redes de ensino que estão realizando trabalho de destaque no setor. Além do TCE-MT, outros 27 Tribunais de Contas brasileiros participam do projeto e, em decorrência disso, a Prefeitura de Lucas do Rio Verde será reconhecida com o selo de qualidade. “Estamos honrados com essa premiação. Fizemos um esforço gigantesco na nossa rede para manter a qualidade da educação e o direito da aprendizagem das crianças. Nosso esforço foi grande por ser um município com rotatividade migratória muito grande, as crianças chegam com nível de aprendizagem diferente das crianças da nossa rede, então trabalhamos na equidade, contraturno escolar para nivelar a aprendizagem das crianças. Investimos também na formação dos nossos profissionais da educação, na atualização e busca de novas metodologias”, explicou (link: <https://www.tce.mt.gov.br/conteudo/show/sid/73/cid/50919/t/TCE-MT+participa+do+lan%EA7amento+de+estudo+nacional+da+educa%E7%E3o+nesta+quinta-feira++25>).

A UNDIME, publicou em junho uma cartilha “Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação” (ANEXO XVII) e para a organização do trabalho:

“A Undime considera muito importante, para a organização do trabalho e distribuição das atividades, que cada município constitua uma Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 e Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19. Da mesma forma, será importante instituir uma Comissão Estadual com representação dos municípios, por meio da seccional Undime, do estado, por meio da Secretaria Estadual, e demais setores envolvidos com o gerenciamento da pandemia da Covid-19. Assim, os subsídios apresentados estão organizados com sugestões para a Secretaria Municipal de Educação (SME), Comissão Municipal de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, Comissões Escolares de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, e Escolas e Centros de Educação Infantil”.

Encerra dizendo:

“O processo de organização do retorno às aulas presenciais é extremamente complexo, exigindo que as decisões sejam tomadas de maneira conjunta e articulada, principalmente com a área da Saúde e da Assistência Social. A rotina da educação básica mudou e não será mais a mesma, mas é primordial que todos saibam e reconheçam que o “ano não está perdido”. O importante nessa conjuntura é manter o vínculo com nossas crianças, estudantes, familiares, profissionais e trabalhadores da educação. É momento de as redes reorganizarem seus currículos e projetos político-pedagógicos, a fim de garantir a aprendizagem em outros tempos e espaços escolares. Ao mesmo tempo, é essencial que a União garanta recursos extraordinários para as redes poderem implementar as ações sugeridas neste documento, bem como outras que forem necessárias para garantir um retorno às aulas presenciais com segurança. Faz-se necessário, também, respeitar as diversas realidades existentes no país, para se garantir o direito de cada cidadão à vida, à saúde e à educação. Da mesma forma, a retomada das aulas presenciais deve acontecer por períodos (“ondas”), considerando a análise feita a partir da evolução da pandemia em todos os municípios e com olhar atento aos do interior dos estados, dado que as curvas de evolução da Covid-19 nesses locais apresentam evolução retardada em relação aos grandes centros. Assim, o movimento de retomada deverá ser subsidiado por evidências científicas irrefutáveis. Na ausência de um Sistema Nacional de Educação, esse processo de discussão deve garantir a escuta a todas as redes públicas, instâncias e segmentos. Assim, caso a rede municipal de educação esteja vinculada ao sistema estadual, o Conselho Estadual de Educação deve estabelecer normas, considerando as especificidades dessas redes e não apenas da rede estadual. Da mesma forma, as redes privadas, vinculadas ao sistema estadual ou não, devem considerar o retorno às aulas presenciais apenas após ouvir as recomendações das autoridades sanitárias e das comissões locais. Caso contrário, o controle à pandemia pode fracassar. Todos precisam ter ciência que, neste momento, o que deve imperar é o respeito às instâncias representativas, à articulação institucional e à definição de atividades e estratégias de maneira coletiva”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Com o aumento dos casos da Covid-19, no dia 29 de junho, O juiz federal Rodrigo Bahia Accioly Lins determinou que 21 cidades da região Oeste adotem o "lockdown" nas cidades de Araputanga, Comodoro, Conquista d'Oeste, Curvelândia, Figueirópolis d'Oeste, Glória d'Oeste, Indiavaí, Jauru, Lambari d'Oeste, Mirassol d'Oeste, Nova Lacerda, Pontes e Lacerda, Porto Esperidião, Porto Estrela, Reserva do Cabaçal, Rio Branco, Salto do Céu, São José dos Quatro Marcos, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade (link: <https://www.folhamax.com/cidades/justica-federal-manda-implantar-lockdown-em-22-cidades-de-mt-veja-lista/263540>).

O Ministério da Educação divulgou dia 01 de julho um protocolo de biossegurança com as diretrizes para o retorno às aulas presenciais nas instituições federais de ensino. O MEC recomenda às instituições de ensino a criação de comissões locais para definição de protocolos próprios de acordo com a realidade de seus estados e municípios. As escolas e universidades ficam orientadas a garantir a aferição da temperatura de servidores, estudantes e colaboradores na entrada dos estabelecimentos e também nas portas de salas e ambientes fechados (link: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/07/01/mec-divulga-protocolo-para-volta-de-aulas-presenciais-sem-estabelecer-data.htm>).

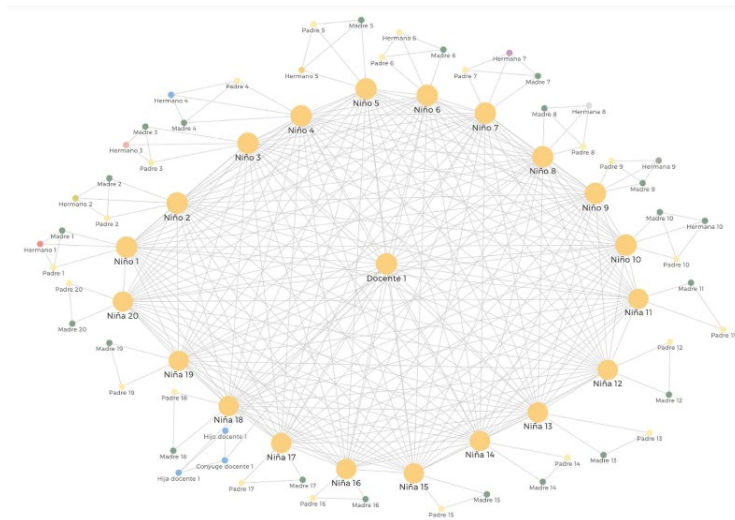
O Centro de Investigação em Estudos da Criança (CIEC) da Universidade do Minho fez um estudo onde dos 2369 professores inquiridos, entre 26 de maio e 12 de junho, a maioria admitiu estar a lidar bem com a situação (61,3%), mas acusaram o cansaço (81,4%), assumindo que o tempo despendido com o ensino e avaliação à distância, em comparação com o horário com aulas presenciais, aumentou (29,8%) ou aumentou muito (59,3%). Para ultrapassar as dificuldades, os pares tiveram a maior importância, uma vez que a grande maioria dos inquiridos (71,8%) recorreu aos colegas, 33% aos diretores de turma, 26,1% a familiares, 25,7% à equipa de apoio de ensino à distância, 24,1% aos coordenadores de departamento e apenas 16,7% referem ter recorrido ao diretor (link: <https://www.jn.pt/nacional/professores-gastaram-mais-horas-no-ensino-a-distancia-do-que-com-aulas-presenciais-12383736.html>).

Os pesquisadores da Universidade de Granada (UGR) em estudo apresentam resultados de que Supondo uma família espanhola média, composta por dois adultos e 1,5 filhos menores, no primeiro dia de aula cada aluno será exposto a 74 pessoas. Isso ocorrerá exclusivamente se não houver contato com alguém fora da sala de aula e da casa da família.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

"No segundo dia", explica Alberto Aragón, coordenador do projeto, "a interação chegaria a 808 pessoas, considerando exclusivamente as relações sem distanciamento nem máscara da própria classe e as das classes de irmãos e irmãs". A projeção em papel excede 15.000 contatos em três dias (link: [https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-06-17/colocar-20-criancas-numa-sala-de-aula-implica-em-808-contatos-cruzados-em-dois-dias-alerta-universidade.html?ssm=FB\\_CC](https://brasil.elpais.com/sociedade/2020-06-17/colocar-20-criancas-numa-sala-de-aula-implica-em-808-contatos-cruzados-em-dois-dias-alerta-universidade.html?ssm=FB_CC)).



Fonte: El País - Esquema das relações de uma turma do ensino fundamental com 20 alunos

A Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) retorna às aulas, de forma remota, a partir do dia 10 de agosto. A Universidade, em sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Conepe), regulamentou o Ensino Remoto Emergencial (ERE) e o Período Letivo Suplementar Excepcional (PLSE) como forma para atender a comunidade acadêmica durante a situação de suspensão das aulas presenciais devido a situação sanitária imposta pela pandemia de Covid-19 (link: <http://portal.unemat.br/?pg=noticia/13264#:~:text=UNEMAT%20Not%C3%ADcias%20-Unemat%20volta%20%C3%A0s,presencial%20em%2010%20de%20agosto&text=A%20Universidade%20do%20Estado%20de,do%20dia%2010%20de%20agosto>).

A Frente pela Vida, composta pela Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO), Centro Brasileiro de Estudos de Saúde (CEBES), Associação Brasileira Rede Unida (Rede Unida), Associação Brasileira de Economia em Saúde (ABrES), Associação Brasileira de Saúde Mental (ABRASME), Associação Brasileira de Saúde do Trabalhador e



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

da Trabalhadora (ABRASTT), Associação Brasileira de Enfermagem (ABEn), Sociedade Brasileira de Virologia (SBV), Sociedade Brasileira de Bioética (SBB), Conselho Nacional de Saúde (CNS), Sociedade Brasileira de Medicina Tropical (SBMT), Sociedade Brasileira para a Qualidade do Cuidado e Segurança do Paciente (SOBRASP), Rede de Médicas e Médicos Populares (RMMP), Associação Brasileira de Médicas e Médicos pela Democracia (ABMMD) e Sociedade Brasileira de Medicina de Família e Comunidade (SBMFC), lançaram no dia 03 de julho, o Plano Nacional de Enfrentamento à pandemia de Covid-19, entre outros, o documento (link: <https://frentepelavida.org.br/>):

“debate a complexidade da pandemia e faz uma análise aprofundada dos aspectos biomoleculares e clínicos e o panorama epidemiológico; analisando na sequência a Consolidação do SUS; a Ciência e Tecnologia (C&T) em saúde e produção de insumos estratégicos; o fortalecimento do sistema de proteção social; e a atenção às populações vulnerabilizadas e Direitos Humanos, mostrando que a ciência e sociedade brasileiras são capazes de produzir uma resposta alternativa ao descaso e descompasso geradores de morte. Ao final, indica responsabilidades e recomendações às autoridades políticas e sanitárias, aos gestores públicos e à sociedade em geral”.

Na sexta reunião, no dia 06 de julho, o Núcleo Temático II – “Atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso” foi pautado.

O representante da UNDIME, Eduardo Ferreira fez a apresentação sobre “Os novos enfoques da educação infantil na organização curricular pedagógica mediante a BNCC” onde:

“destacou a necessidade de elaboração de um planejamento que considere os direitos das crianças da educação infantil e de seus professores, as necessidades das famílias, as devidas alterações no espaço escolar, a disponibilização de novos equipamentos e materiais e os cuidados necessários com as equipes de profissionais” (Ata da sexta reunião ordinária)

A segunda apresentação sobre “As ações educacionais durante a pandemia”, feita pela representante do TCE-MT, Patrícia Leite Lozich é um estudo que foi realizado entre os Tribunais de Contas sobre as ações educacionais durante a pandemia:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“o estudo mostrou que apenas 33% das redes públicas de ensino de Mato Grosso instituíram políticas para distribuição da merenda escolar durante a pandemia e que a distribuição não ocorre de forma universal, ou seja, nem todos os estudantes recebem. Devido à escassez de recursos, as unidades declararam atender apenas aqueles cadastrados no programa Bolsa Família, assim como as famílias em vulnerabilidade que procurassem as secretarias municipais de Educação e Assistência Social”. (Ata da sexta reunião ordinária)

O deputado Ludio Cabral atualizou o quadro epidemiológico de Mato Grosso, afirmou que:

“o sistema de saúde já está em colapso há mais de três semanas, e que a informação de taxa de ocupação de leitos de UTI de 94%, 95%, é uma informação que não condiz com a realidade, porque existem na fila de espera, quase 100 pessoas aguardando um leito de UTI para Covid no SUS do estado”. (Ata da sexta reunião ordinária)

Para o Núcleo Temático II – “Atualização da legislação e normatização contratual, contábil, fiscal e tributária para a nova normalização da oferta escolar no Estado de Mato Grosso”, é bom recordar documento contendo diretrizes para a educação escolar durante e pós-pandemia, emitido em 15 de junho de 2020 pela diretoria da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (ANEXO XVIII), onde afirmam que:

“A Internacional da Educação – IE, entidade representativa dos/as trabalhadores/as em educação em nível global, enfatiza diversas orientações que devem ser consideradas pelos governos, em diálogo com os/as profissionais da educação e seus sindicatos, para planejar o retorno às aulas em todas as partes do mundo. São elas:

- ✓ Garantir o retorno escalonado das aulas, com testagem permanente de estudantes e trabalhadores/as (realizar testes rápidos de COVID-19, medir temperatura corporal e pressão sanguínea, disponibilizar produtos e condições para assepsia, dispor e exigir o uso de máscaras faciais de todos/as que acessarem as escolas etc);
- ✓ Reduzir o número de estudantes por turma, observando rigorosamente as normas de distanciamento por metro quadrado e outras medidas de segurança emitidas pela OMS e órgãos de saúde do Brasil;
- ✓ Ampliar o número de salas de aulas e de trabalhadores/as em educação, se necessário;
- ✓ Seguir o protocolo de segurança sanitária no ambiente escolar: ventilação adequada, rede de água potável e esgoto, higienização e testagem das pessoas, desinfecção das estruturas físicas e dos materiais didáticos de uso coletivo, assegurando equipamentos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

suficientes e produtos de higiene e limpeza (sabão, álcool em gel, máscaras etc);

- ✓ Proporcionar ambientes seguros para a alimentação dos estudantes e reforçar os cardápios das escolas;
- ✓ Criar protocolos especiais para o atendimento do transporte escolar;
- ✓ Garantir pessoal informado e treinado para seguir os protocolos de segurança;
- ✓ Garantir aos/às trabalhadores/as em educação total acesso a equipamentos de proteção;
- ✓ Promover a autonomia pedagógica por local de trabalho com valorização do diálogo;
- ✓ Assegurar planejamento democrático e coletivo de carga horária e condições de trabalho, com segurança e respeito aos direitos trabalhistas;
- ✓ Garantir recursos financeiros para investimento em material didático e tecnológico, bem como para a estrutura das unidades de ensino;
- ✓ Adotar estratégias eficientes para evitar o abandono escolar, com atenção especial às pessoas em risco de trabalho infantil e violência doméstica;
- ✓ Promover reforço escolar para estudantes com maior defasagem na aprendizagem, considerando a realidade das diferentes escolas;
- ✓ Assegurar amplo apoio aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e preservar os contratos de trabalho de professores/as e funcionários da educação temporários/as;
- ✓ Prover apoio psicossocial para estudantes, famílias e trabalhadores/as em educação, garantindo o bem-estar físico e emocional da comunidade escolar.

Um guia para conselheiros municipais de educação “Educação em tempos de pandemia – direitos, normatização e controle social” produzido pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (ANEXO XIX), cita:

“a pesquisa TIC Educação 2019, divulgada em 9 de junho de 2020 mostra que 39% dos estudantes de escolas públicas urbanas não têm computador ou tablet em casa. Nas escolas particulares, o índice é de 9%. A pesquisa mostra ainda:

- ✓ Conectividade: 21% dos alunos de escolas públicas só acessam a internet pelo celular. Na rede privada, o índice é de 3%
- ✓ Regiões: o uso da internet exclusivamente pelo celular é maior no Norte (26%) e Nordeste (25%)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- ✓ Plataformas virtuais: 14% das escolas públicas (estaduais e municipais) tinham ambiente ou plataforma virtual de aprendizagem antes da pandemia
- ✓ Aprendizagem online: 16% dos estudantes da rede pública e privada declararam ter participado de cursos online e 24% fizeram simulados ou provas, o que pode indicar dificuldades atuais para acompanhar o ambiente virtual de aprendizagem. Quanto mais velho o aluno, maior o índice de participação
- ✓ Professores: 53% dos docentes disseram que a ausência de curso específico para o uso do computador e da internet nas aulas dificulta muito o trabalho; para 26%, dificulta um pouco – a soma é de 79%
- ✓ Interação: entre 2016 e 2019, a porcentagem de instituições públicas urbanas cujos pais ou responsáveis utilizaram perfis ou páginas em redes sociais para interagir com a escola passou de 32% para 54%”.

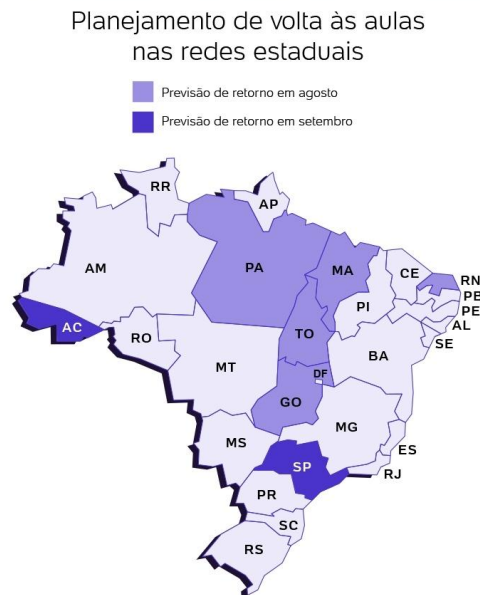
O coordenador do maior estudo epidemiológico sobre Covid-19, epidemiologista Pedro Hallal, reitor da Universidade Federal de Pelotas (UFPel), no RS, afirma que MT é o Estado onde a pandemia aparece mais descontrolada no país e, fazendo uma analogia com a Fórmula 1, alerta que o Estado está numa posição intermediária da corrida porque largou lá atrás, com poucos registros de casos e de mortes pelo coronavírus, mas hoje é o carro que mais acelera na pista e, mantendo esse ritmo, vai ultrapassar todos os outros Estados, em entrevista no dia 11 de julho à TVCA (link: <https://www.rdnews.com.br/blog-do-romilson/conteudo/conteudos/130699>).

No início de julho, as escolas privadas em Manaus, primeira capital a entrar em colapso na pandemia da Covid-19, planejam volta às aulas, com medidas como alunos sem sapatos, recreio a dois, rodízio de aula presencial e on-line (link: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2020/07/17/escolas-particulares-de-manaus-retomam-aulas-presenciais-com-estudantes-sem-sapatos-escudo-facial-e-rodizio-de-alunos.ghtml>).

O Site UOL divulgou a notícia de que sete estados planejam a volta das aulas presenciais nas escolas públicas para os meses de agosto e setembro, o levantamento foi realizado junto às secretarias estaduais de Educação, porém, dois deles, têm registrado aceleração no número de mortes por Covid-19 (link: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/07/13/dos-7-estados-que-ja-planejam-a-volta-as-aulas-2-estao-com-alta-de-mortes.htm>).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**



Fonte: Site Uol

O Ministério Público do Trabalho, emitiu a Nota Técnica - GT Covid 19 nº 11/2020 de 17 de junho de 2020 (ANEXO XX), na defesa da saúde e demais direitos fundamentais de professoras e professores quanto ao trabalho por meio de plataformas virtuais e/ou em home office durante o período da pandemia da doença infecciosa COVID-19 com vinte e seis pontos de medidas para garantir a proteção à saúde e aos demais direitos fundamentais de professoras e professores.

Dia 13 de julho aconteceu a sétima reunião ordinária da Comissão Especial, para discutir o Apresentação do Núcleo Temático IV – “Impactos financeiros e demandas por incrementos financeiros e orçamentários derivados das medidas necessárias ao retorno da oferta escolar no Estado de Mato Grosso”, a reunião contou com a presença do Secretário de Estado de Saúde, Gilberto Figueiredo e da Secretária de Estado de Educação, Marioneide Angélica Kliemaschewsk.

Após apresentação dos dados da COVID-19 em Mato Grosso feito pela Secretária de Saúde através secretário adjunto Juliano Silva, o secretário de Saúde Gilberto diz que “o senhor secretário de estado descartou a possibilidade de o estado retomar as aulas presenciais” (ata da sétima reunião), além de:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“as iniciativas de isolamento social têm se tornado pouco eficazes e acrescentou que as ocupações dos leitos das Unidades de Terapia Intensiva, no último final de semana, atingiram 98% e que a curva de crescimento da infecção da Covid-19 já ultrapassou a capacidade hospitalar e ainda deve continuar ao longo do mês de julho, de forma crescente fazendo com que Mato Grosso tenha um período desconfortável pela frente. Por isso, ele diz não vislumbrar a curto prazo a volta às aulas com segurança; sem colapsar ainda mais o sistema de saúde” (grifo nosso - ata da sétima reunião)

Nessa mesma reunião houve diversas falas entre elas se destaca a do professor Rodrigo Zanin:

“que a instituição está elaborando o protocolo sanitário, mas voltado, num primeiro momento, à própria instituição. Depois disso, os estudos serão compartilhados com as Secretarias de Estado de Saúde e Educação, ainda segundo ele, há um estudo junto à Escola de Estado de Saúde para atendimentos de psicólogos com a proposta de credenciar o laboratório da Unemat à realização de exames de PCR, para a detecção de vírus causador da Covid-19, porém acrescentou que tem encontrado dificuldades para a aquisição dos insumos” (ata da sétima reunião)

No segundo bloco da reunião, a Secretária de Educação Marioneide, também fez sua participação onde:

“também descartou a possibilidade de o estado retornar as aulas presenciais para os estudantes das escolas públicas estaduais e disse que a Seduc está alinhada às ações tomadas pela SES. Afirmou ainda, que a Seduc está desenvolvendo com assessores e professores aplicativos que possam efetivar as aulas por meio on-line e levar aulas de qualidade aos estudantes já que é necessário que os estudantes retomem o calendário escolar” (grifo nosso - ata da sétima reunião)

Ainda no espaço de participação textual da plataforma zoom, a representante da SES, assim deixou registrado “Foi elaborada Nota Técnica com as recomendações da SES-MT para o retorno as aulas que passaremos para a gestão da SES e o ao jurídico para publicar e dar publicidade a comunidade escolar e demais segmentos sociais”.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Neste Núcleo Temático IV é bom contar com a colaboração da publicação do Instituto Unibanco, intitulado “Covid-19 Impacto Fiscal na Educação Básica – O cenário de receitas e despesas nas redes de educação em 2020” (ANEXO XXI):

“Em abril, o CNE emitiu o Parecer no 5/2020 com a finalidade de orientar a comunidade educacional em aspectos relacionados a calendário escolar, cômputo de carga horária para atividades remotas e ações pedagógicas não presenciais nas diferentes etapas da Educação Básica, entre outros. O parecer não mencionou, contudo, e nem lhe caberia, os impactos financeiros da pandemia e as dificuldades deles derivadas para que as redes de educação realizem as diferentes atividades necessárias à manutenção dos processos de ensino-aprendizagem. Esse reflexo da crise do novo coronavírus tem sido abordado em alguns debates da comunidade educacional, porém ainda há poucos levantamentos e estimativas nacionais sobre a magnitude das dificuldades financeiras das gestões municipais e estaduais de educação. O impacto fiscal da covid-19 na educação advém de dois canais. Por um lado, a queda da atividade econômica leva a uma menor arrecadação tributária, diminuindo a disponibilidade de recursos para investimento em educação. Da mesma forma, reduz a renda das famílias, sendo plausível prever afluxo às escolas públicas de alunos hoje matriculados em escolas particulares. Por outro, com a pandemia, novas despesas são necessárias para promover atividades pedagógicas remotas, ampliar a comunicação com as famílias, realizar medidas de assistência social e segurança alimentar, formar professores(as), entre outras ações visando assegurar os direitos da criança e do adolescente, especialmente o acesso a uma educação de qualidade. A reposição das aulas presenciais também pode significar um aumento substancial das despesas das secretarias de Educação. Para completar o cenário, os principais gastos das redes de educação, como folhas de pagamento e contratos de serviços essenciais, são de natureza obrigatória em um quadro de grande engessamento orçamentário, sendo a maior parte deles ademais fundamental à manutenção minimamente estruturada dos sistemas educacionais”.

(grifo nosso)

(...)

A soma dos dois movimentos gera uma necessidade de recursos nas redes estaduais de educação que pode atingir o montante de R\$ 30 bilhões. Esse subfinanciamento comprimirá despesas educacionais de custeio e investimento, tão fundamentais para garantir uma saída sustentável da crise, com possibilidade de afetar também a execução de despesas obrigatórias, como o pagamento de salários. O risco,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

portanto, é de significativa desorganização das redes de educação em todo o país.

(...)

Este relatório é concluído com algumas das estratégias que o Brasil deve considerar como resposta ao impacto fiscal da pandemia no financiamento da Educação: No âmbito das secretarias de educação, 1) empreender esforços de racionalização de gastos, buscando otimizar todos os recursos existentes e economizar se e onde for possível. No âmbito do Congresso Nacional e do Governo Federal, 2) Preservar a vinculação mínima de 25% da receita líquida de impostos e transferências de estados e municípios, considerando este mesmo percentual de vinculação para todas as medidas de auxílio e/ou compensações financeiras derivadas da queda de arrecadação tributária. 3) Preservar e eventualmente ampliar o orçamento dos programas suplementares federais (PNAE, PNATE, PDDE e PNLD) e as despesas do Ministério da Educação para assistir financeiramente estados e municípios em ações específicas. 4) Socorro emergencial da União direcionado à Educação de estados e municípios, antes do final do exercício de 2020, caso persista lacuna de recursos para custear a Educação Básica. 5) Aprovar com urgência a renovação e o aprimoramento do Fundeb, dotando as redes de educação de previsibilidade orçamentária para 2021 e impedindo um grave subfinanciamento adicional a grande parte das redes do país.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso juntamente com os demais Tribunais, realizou um estudo que mapeiou a iniciativas das redes de ensino durante a pandemia e planejamento para a volta às aulas, na qual sugere para o período de volta às aulas (ANEXO XXII):

- ✓ buscar intersetorialidade entre órgãos e instituições. A crise exige, inevitavelmente, que os órgãos públicos dialoguem mais. Na volta às aulas, serão necessárias ações articuladas, especialmente com a área da saúde e com a assistência social.
- ✓ buscar orientações com a Vigilância de Saúde do município e/ou estado quanto aos procedimentos sanitários para evitar contaminação e ao modo de proceder ao detectar-se algum aluno ou profissional da escola com suspeita de contaminação.
- ✓ Realizar levantamento de quantos educadores e funcionários compõem o grupo de risco para contágio pelo novo coronavírus.
- ✓ conhecer bem como é formado o corpo discente. No caso da Educação de Jovens e Adultos (EJA) especialmente, podem ter



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

estudantes classificados como do grupo de risco, que requerem políticas específicas para que não abandonem os estudos.

✓ avaliar estratégias para combater a defasagem no aprendizado, o abandono e a evasão escolar.

A Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação em Nota Técnica sobre a queda das receitas da educação no contexto da pandemia Covid-19 e seus efeitos danosos na manutenção e desenvolvimento do ensino (ANEXO XXIII), afirma que:

“no cenário mais otimista, a receita líquida de impostos encolheria em 7% (R\$ 63,2 bilhões a menos), podendo chegar a 21% a menos no pior cenário (R\$ 189,6 bilhões de perda). Para o financiamento da educação básica, ocorreria redução de recursos da ordem de R\$ 17,2 bilhões, R\$ 34,8 bilhões e R\$ 52,4 bilhões, respectivamente. Para cada situação, pode-se antever impactos negativos de diferentes dimensões, de ajustes pontuais a medidas extremas, embora todos eles intoleráveis diante de condições já em muito precárias na provisão da educação pública. Como consequência, a receita-aluno por mês, de R\$ 519 em 2018, poderia chegar a R\$ 483, R\$ 447 e R\$ 411. Embora a redução possa causar espanto, há que se recordar que o valor de partida, de 2018 (R\$ 519), já é muito baixo quando comparado ao valor por aluno dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), que é três vezes maior, ou às mensalidades de escolas particulares tidas como de boa qualidade.”

Em 13 de julho, a 52ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, por decisão liminar, fixou prazo de dez dias úteis para que a Petrobras forneça mobiliário aos cerca de 16 mil funcionários que estão home office no Estado do Rio de Janeiro, em decorrência da pandemia. A companhia ainda deve assumir os custos com equipamentos de informática, pacotes de dados e energia elétrica, a partir de 10 de junho, data em que Sindipetro-RJ propôs ação judicial.

Já Refinaria Henrique Lage (Revap), em São José dos Campos, também pertencente à Petrobras, foi obrigada a fornecer cadeiras ergonômicas para todos que estão em teletrabalho, além de firmar um acordo para o reembolso dos gastos dos empregados. A liminar foi confirmada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em Campinas (link <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2020/07/13/justica-determina-a-petrobras-pagar-por-gastos-com-home-office.ghtml>).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

A nota técnica 12 de 22 de julho de 2020, publicada pela Fiocruz, através do Observatório Covid-19 informação para ação destaca que (link: <https://s.docworkspace.com/d/AL7T0dbE7P8z2NeHsKSdFA>):

“Mais de 9 milhões de (4,4% da população do país) de idosos e adultos com diabetes, doença do coração ou doença do pulmão, residem em domicílio com pelo menos uma pessoa entre 3 e 17 anos (idade escolar). Cerca de 4 milhões (1,8% da população do país) de adultos com idade entre 18 e 59 anos com diabetes, doença do coração ou doença do pulmão, residem em domicílio com pelo menos uma pessoa entre 3 e 17 anos (idade escolar). Mais de 5 milhões de idosos (60 anos e mais) residem em domicílio com pelo menos uma pessoa entre 3 e 17 anos (2,6% da população do país). Em um cenário otimista se 10% dessa população de adultos com fatores de risco e idosos que vivem com crianças em idade escolar necessitarem de cuidados intensivos, cerca de 900 mil pessoas poderão necessitar de UTI. Se tomarmos como referência a taxa de letalidade observada no país, isso pode representar 35 mil óbitos somente nessa população”

O centro de contingência contra o coronavírus, comitê do governo de São Paulo que delibera sobre a quarentena no estado, através de seu coordenador-executivo, o médico João Gabbardo reavaliará a volta às aulas programada para o início de setembro. O anúncio feito dia 16 de julho, após o matemático Eduardo Massad, professor titular da Escola de Matemática Aplicada Fundação Getúlio Vargas (FGV) estimar até 17 mil mortes entre crianças com a retomada das escolas em todo o Brasil (link: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/16/apos-projecao-de-aumento-de-mortes-por-covid-19-entre-criancas-governo-de-sp-pede-para-comite-reavaliar-volta-as-aulas.ghtml>).

A reportagem do jornal Folha de S. Paulo relata os detalhes do trabalho dos pesquisadores Alexandre Barbosa, da Sociedade Brasileira de Infectologia e professor da Unesp em Botucatu, Luiz Eugênio Mello, neurocientista e professor da Unifesp e atual diretor científico da Fapesp e Daniel Kahneman, que ganhou o Nobel de economia em 2002. “Por mais extraordinário que o cérebro humano seja, ele tem limitações quando analisamos riscos. Isso acontece porque, embora haja diferentes sistemas neurais para tentar entender que tipo de ação vale ou não a pena tomar, ainda tropeçamos em obstáculos impostos pela nossa própria natureza ao decidir, por exemplo, durante o curso da pandemia, se podemos sair de casa e, caso isso aconteça, como vamos nos comportar. Se somarmos isso ao fato de que as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

informações que o indivíduo recebe podem ser conflitantes - ao mesmo tempo em que há alta de casos e mortes, a economia começa a ser reaberta, pessoas se aglutinam em bares, e festas começam a ser organizadas -, traçar o melhor caminho a seguir pode se tornar um fardo.” (link: <https://www.brasil247.com/coronavirus/cientistas-alertam-momento-mais-perigoso-da-pandemia-no-brasil-e-agora>).

Apesar de ter antecipado etapas de flexibilização das regras de isolamento social da cidade, a Prefeitura do Rio adota um ritmo mais lento no planejamento do retorno das aulas presenciais e já admite a possibilidade de parte dos 650 mil alunos de sua rede só voltar às escolas em 2021 por causa da pandemia do novo coronavírus. De acordo com a secretária municipal de Educação, está decidido que, a exemplo do que acontece em outras atividades, haverá fases de retomada das aulas, começando por 350 das 1.541 unidades da rede da prefeitura. Caberá às turmas do 9º ano reabrir as escolas, que ainda precisam ser adaptadas para o ensino em tempos de pandemia (link: [https://extra.globo.com/noticias/rio/volta-as-aulas-presenciais-no-estado-no-municipio-do-rio-pode-acontecer-so-em-2021-rv1-1-24539668.html?utm\\_source=WhatsApp&utm\\_medium=Social&utm\\_campaign=compartilha](https://extra.globo.com/noticias/rio/volta-as-aulas-presenciais-no-estado-no-municipio-do-rio-pode-acontecer-so-em-2021-rv1-1-24539668.html?utm_source=WhatsApp&utm_medium=Social&utm_campaign=compartilha))

“La pandemia de la covid-19 ha obligado a la población a reinventar las formas de relacionarse, de trabajar y también de enseñar. Los docentes se enfrentan a un desafío enorme en el que tendrán que ser muy flexibles ante los cambios que marcará el coronavirus. Con la intención de ayudar a la comunidad educativa en este proceso, Virtual Educa, organización internacional dedicada a la innovación educativa, ha organizado un congreso online con cerca de 300 ponentes: Virtual Educa Connect. Se celebra desde este martes al jueves y está dirigido tanto a docentes —los cuales se pueden inscribir de manera gratuita—, como a cualquier actor involucrado en el sector” (link: <https://elpais.com/educacion/2020-07-20/virtual-educa-connect-congrega-a-300-ponentes-para-analizar-la-educacion-tras-la-pandemia.html?ssm=whatsapp>).

Segundo o Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino de Mato Grosso (Sinepe -MT), a evasão chega a 39%. O ensino infantil é o mais atingido. Segundo o presidente do Sinepe - MT, Gelson Menegatti, a educação infantil é a mais atingida e houve até o fechamento de escolas. “Creches e berçários estão com as portas fechadas porque não têm clientela. Não tem o recebimento para o pagamento dos seus profissionais. A nossa maior dificuldade está sendo a educação infantil, onde houve uma evasão. Tivemos escolas com 100%, 90% e 80% de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

evasão. Acabou o fechamento da escola e a demissão de todos os profissionais”, afirma (link: <https://www.folhamax.com/economia/crise-faz-40-dos-alunos-abandonarem-escolas-particulares-por-publicas-em-mt/266479>).

O retorno dos alunos às aulas deverá colocar em risco 9,3 milhões de idosos e adultos (4,4% da população do país) com problemas de saúde e comorbidades, de acordo com pesquisa da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) que conta com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo a Fiocruz, o estado de São Paulo é o que tem a maior quantidade de adultos e idosos que poderão se arriscar com a volta às aulas: cerca de 2,1 milhões de pessoas. Em seguida: Minas Gerais, com 1 milhão; Rio de Janeiro, com 600 mil; e Bahia, com 570 mil. Por outro lado, o Rio Grande do Norte é o que tem a maior porcentagem da população na situação: 6,1% do total (link: <https://g1.globo.com/bemestar/coronavirus/noticia/2020/07/22/retorno-de-alunos-as-aula-devera-colocar-93-milhoes-de-adultos-com-problemas-de-saude-em-risco-diz-fiocruz.ghtml>).

A Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) estima que, se as aulas nas escolas voltarem a partir de agosto, o estado do Rio de Janeiro terá cerca de 3 mil novas mortes por causa do coronavírus, levando em consideração um panorama em todo o País do impacto da volta às aulas em uma população de mais de 9 milhões de pessoas do grupo de risco que convivem na mesma casa com crianças e adolescentes em idade escolar - 600 mil delas moram no Rio. O Sindicato dos Professores do Rio de Janeiro (Sinpro), que representa 35 mil profissionais em atuação em mais de 2.000 escolas privadas na capital, criticou a medida. O levantamento foi desenvolvido com base na Pesquisa Nacional de Saúde, feita pelo IBGE em parceria com o Laboratório de Informação em Saúde da Fiocruz (link: <https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/fiocruz-adverte-havera-mais-3-mil-mortos-no-rio-com-volta-as-aulas-em-agosto?amp>).

Muitas empresas estão se aproveitando da desinformação e utilizando a linguagem jurídica, o popular “juridiquês”, para pedir aos trabalhadores e as trabalhadoras que voltem à atividade presencial. Mas, é importante ressaltar que o fim da MP 927 não interfere no estado de calamidade devido a pandemia, e com isso o teletrabalho pode ser mantido. O que mudou, é que agora é preciso concordância das partes e a formalização deste tipo de trabalho, como prevê a CLT, afirma o advogado e sócio da LBS Advogados, Fernando José Hirsch (link:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

<https://www.cut.org.br/noticias/com-fim-da-mp-927-volta-ao-trabalho-presencial-so-pode-com-medidas-sanitarias-f4af>).

A oitava reunião da Comissão Especial ocorreu em 16 de julho, com apresentação do Edmar Jorge Kamchen, presidente da Uncme-MT que:

“apresentou um diagnóstico sobre a estrutura e a atuação dos conselhos municipais de educação de Mato Grosso e apontou que 24 dos 141 municípios do estado não possuem conselhos de educação, 42 não apresentam cadastro junto à instituição e apenas 24 contam com sistemas próprios de ensino, situação que prejudica as discussões acerca da definição de políticas educacionais [...] afirmou que os conselhos precisam ter voz dentro das discussões referentes a educação e para que isso ocorra é necessário a implementação de medidas como a inclusão da Uncme no Conselho Estadual de Educação (CEE); a realização de ações conjuntas entre o CEE, Assembleia Legislativa, o Ministério Público Estadual (MPE), o Tribunal de Contas do Estado (TCE), a União dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime-MT) e a Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM); a formação continuada dos dirigentes municipais, secretários e conselheiros de educação; e a alteração do artigo 244 da Constituição Estadual, que trata do sistema de ensino” (ata da oitava reunião)

A portaria 1857 foi publicada no dia 28 de julho onde “dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino”, vale ressaltar que conforme essa portaria a transferência de recursos será para Mato Grosso no montante de R\$ 7.232.982,00 (sete milhões, duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta e dois reais), o que segundo a própria portaria deve ser destinado, entre outras coisas a:

Art. 1º Esta portaria dispõe sobre a transferência de incentivos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, descritos no Anexo a esta Portaria, para combate à Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus/Covid-19, considerando as escolas públicas da rede básica de ensino.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

§ 1º O valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal atende as regras de incentivo financeiro de custeio às ações no âmbito do Programa Saúde na Escola instituídas no art. 12 da Portaria Interministerial nº 1.055/MS/MEC, de 26 de abril de 2017.

§ 2º Para fins de definição do incentivo financeiro de que trata este artigo, foram elencadas todas as escolas públicas da rede básica de ensino, conforme o Censo Escolar 2017 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), considerando a metade dos estudantes matriculados.

§ 3º Esse incentivo financeiro se direciona à todos os municípios brasileiros, para todas as escolas da rede básica pública de ensino, sejam essas municipais, estaduais ou federais, contemplando creches, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos, independente de serem aderidos ao Programa Saúde na Escola.

Ainda em 27 de julho a Comissão Especial oficializou aos seus membros sobre a programação para após o recesso parlamento e voltou a solicitar contribuição com para a Comissão Especial (ANEXO XXIV)

No dia 29 de julho, uma Pesquisa da CNTE/UFGM revela que 71% dos docentes tem dificuldade para ministrar aulas a distância e 24% deles usam dados móveis do próprio celular. O ensino remoto adotado por redes estaduais e municipais em todo o país durante a pandemia de covid-19 é insuficiente para substituir a reposição das aulas de forma presencial. É o que pensa a maioria (82%) dos professores que participaram de pesquisa realizada pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), em parceria com o Grupo de Estudos sobre Política Educacional e Trabalho Docente da Universidade Federal de Minas Gerais (UFGM). Segundo a parcela (71%) daqueles que apontaram dificuldade com o uso das tecnologias necessárias para ministrar aulas nessa modalidade (link: [http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id\\_l=7334](http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id_l=7334)).

A maioria das mães, pais, professores e médicos infectologistas são contra o retorno das atividades escolares enquanto a curva de contaminação estiver em alta, com média diária de mais de 40 mil casos confirmados e mais de mil mortes por Covid-19, doença provocada pelo vírus, como vem ocorrendo. Se as crianças voltarem às aulas e forem contaminadas podem transmitir o vírus para o pai, a mãe, avós ou mesmo para os educadores. Segundo a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD-C), do Instituto Brasileiro de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Geografia e Estatística (IBGE), cerca de 123,5 milhões de pessoas moram em domicílios que possuem pelo menos uma pessoa com idade até 17 anos, ou seja, em idade escolar. A volta às aulas neste momento também representa risco para 9,3 milhões de brasileiros de grupos de risco que vivem na mesma casa de crianças e adolescentes, como mostra análise da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), que ressaltou a importância de as autoridades seguirem as recomendações de órgãos internacionais como a Organização Mundial da Saúde (OMS) e a Unesco para um retorno das aulas presenciais de forma segura (link: [http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id\\_l=7335](http://sintep2.org.br/sintep/exibir.php?exibir=1&id_l=7335)).

A Comissão Especial recebeu no dia 29 de julho o ofício 034/2020 da UEE-MT (ANEXO XXV):

A União Estadual dos Estudantes (UEE- MT) diante da iminente possibilidade de retorno às aulas da rede básica estadual de forma remota demonstra preocupação com a ação. Através de um abaixo assinado, mais de 3 mil pessoas já assinaram o documento contra o retorno às aulas com a utilização de aulas online e apostilamento do ensino. A União Estadual dos Estudantes, em diálogo com os estudantes secundaristas, apresenta os seguintes tópicos sobre a reivindicação dos estudantes:

- ✓ Discussão da proposta junto aos estudantes secundaristas;
- ✓ Falta de diálogo com as redes;
- ✓ Apresentação de planejamento estratégico para a inclusão digital de todos e todas estudantes;
- ✓ Dificuldades de implementação das aulas remotas para os estudantes do Ensino Médio;
- ✓ Complexidade de gestão das redes;
- ✓ Precarização de trabalho dos professores e técnicos administrativos;
- ✓ Falta de internet nas regiões do estado;
- ✓ Falta de equipamentos;
- ✓ Falta de contato professor e aluno;
- ✓ Falta de estrutura residencial;
- ✓ Falta de materiais pedagógicos;
- ✓ Ensino remoto contraria o princípio do ensino público gratuito e de qualidade;
- ✓ Dificuldades de implementação do ensino remoto na zona rural.

O Comitê Popular Estadual de Acompanhamento da Crise Educacional no Rio Grande do Sul, criado em abril, divulgou, no dia 31 de julho, a primeira fase da pesquisa realizada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

com o objetivo de mapear os impactos da pandemia na educação do Estado e as condições de segurança para a volta às aulas. Desde que as aulas presenciais foram suspensas, em março, escolas públicas e privadas têm adotado o modelo de aulas on-line para dar sequência ao ano letivo e ao aprendizado dos alunos. Por ter como ferramenta principal o acesso à internet e a equipamentos eletrônicos, como computador ou telefone celular, o ensino remoto tem escancarado as desigualdades entre as redes pública e privada de ensino.

A pesquisa revelou, por exemplo, que 59% dos alunos das escolas estaduais e 47% das municipais dizem ter computador em casa, índice que sobe para 96,5% entre os estudantes de escolas privadas. Quando a questão é acesso à banda larga de internet, as respostas dos pais ou responsáveis apontam que 14% dos alunos das escolas municipais e 20% das escolas estaduais tem banda larga em casa, contra 49% dos alunos de escolas privadas. Porém, quando a análise une o acesso à banda larga com o uso de um computador à disposição, a pesquisa mostra que 62,4% dos estudantes de escolas privadas tem ambas as condições, percentual que cai para 25% entre os alunos de escolas estaduais e apenas 12% nas escolas municipais (link: <https://www.sul21.com.br/ultimas-noticias/coronavirus/2020/07/apagao-educacional-pesquisa-aponta-aprofundamento-das-desigualdades-na-pandemia/>).

No dia 31 de julho, o Ministério da Educação homologou parcialmente o Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação (ANEXO XXVI), essa homologação foi publicada no dia 03 de agosto (link: : <https://undime.org.br/noticia/04-08-2020-11-04-mec-homologa-parcialmente-parecer-com-orientacoes-educacionais-para-a-realizacao-de-aulas-e-atividades-pedagogicas-presenciais-e-nao-presenciais-no-contexto-da-pandemia>)

“Respeitando a autonomia das escolas e dos sistemas de ensino, o Parecer 11/2020 tem por objetivos apoiar a tomada de decisões para o retorno às aulas presenciais; oferecer diretrizes que orientem o planejamento dos calendários e dos protocolos específicos dos estabelecimentos de ensino, definidos pelas autoridades locais e regionais; e oferecer sugestões e recomendações de cunho organizacional e pedagógico que podem ser desenvolvidos pelas escolas e sistemas de ensino”

Seis estados que planejavam a volta das aulas presenciais nas escolas das redes públicas estaduais para os meses de agosto ou setembro decidiram recuar dessas previsões, segundo levantamento realizado pelo UOL junto às secretarias estaduais de educação. Os



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

dados foram obtidos entre 3 e 5 de agosto. Foram consideradas alterações nas previsões feitas pelos governos depois do mês de julho. “Além de São Paulo, recuaram de suas previsões anteriores os estados de Goiás, Pará, Rio Grande do Norte, Acre e Tocantins. Em alguns estados, as decisões valem também para as escolas particulares. Em outros, fica a cargo de cada município definir se há condições para a reabertura dos colégios privados”. (link: <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/08/08/volta-as-aulas-levantamento-estados.htm?cmpid=copiaecola>).

Em 03 de agosto, o Governo Federal publicou a Portaria nº 617 (ANEXO XXVII), que Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus - Covid-19, onde no artigo 1º assevera que:

“Art. 1º As instituições integrantes do sistema federal de ensino de que trata o art. 16 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 20 da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, ficam autorizadas, em caráter excepcional, a suspender as aulas presenciais ou substituí-las por atividades não presenciais nos cursos de educação profissional técnica de nível médio em andamento até 31 de dezembro de 2020, a depender de orientação do Ministério da Saúde e dos órgãos de saúde estaduais, municipais e distrital, na forma desta Portaria” (grifo nosso)

Foi no dia 04 de agosto que aconteceu a nona reunião ordinária da Comissão Especial onde ocorreu a apresentação sobre: “A experiência da rede privada com as aulas on-line durante a pandemia da Covid-19” pelo Gelson Menegatti Filho, Presidente do Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado de Mato Grosso que:

que apresentou informações sobre a experiência da rede privada com as aulas on-line durante a pandemia da Covid-19. Segundo ele, 25 escolas já foram fechadas no estado - principalmente de educação infantil e berçários - e houve demissão de 8,6% dos profissionais da educação. Além disso, a taxa de inadimplência registrada é de 44% e de evasão escolar, de 39,2%. Apontou ainda a baixa qualidade do sinal de internet em municípios do interior e a falta de capacitação dos profissionais da educação para utilizarem as ferramentas para transmissão das aulas remotas como outros problemas enfrentados. (Ata da nona reunião ordinária)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Nessa mesma reunião, o Neurilan Fraga, presidente da AMM, destacou a importância das discussões realizadas pela comissão especial e lamentou a “indiferença” com a qual, segundo ele, a Secretaria de Estado de Educação a trata. Afirmou ainda que grande parte dos municípios do estado aguarda apresentação do relatório final da comissão para deliberar sobre o retorno às aulas.

A décima reunião ordinária, realizada no dia 06 de agosto, teve a apresentação da professora Livia Fraga, da Universidade Federal de Minas Gerais, apresentou resultado de pesquisa (Anexo XXVIII) realizada pela instituição acerca do trabalho docente em tempos de pandemia em todo o Brasil, onde:

A pesquisa ouviu 15.654 professores, sendo 711 de Mato Grosso. Deste total, 89% declararam não possuir experiência anterior em ensino remoto, 49% disseram ter habilidade regular para lidar com tecnologias digitais e 20% consideraram difícil ou muito difícil. Quase 49% dos entrevistados afirmaram não ter recebido nenhum tipo de formação para utilizar tecnologias digitais em sala de aula, 37% declararam que não estão realizando nenhum tipo de atividade, 35% estão realizando atividades em casa e 21% declararam manter interação com os estudantes. Quase 70% dos professores disseram que aumentou o tempo de trabalho para preparação das aulas a distância e 79%, que a participação dos estudantes nas atividades propostas diminuiu um pouco ou drasticamente (Ata da décima reunião ordinária)

Também aconteceu a participação da Federação dos Povos e Organizações Indígenas de Mato Grosso (FEPOIMT), representada pelo presidente Valdemilson Ariabo Quezo da aldeia Umutina que registrou:

preocupação com o possível retorno das atividades escolares, por conta do risco de disseminação do vírus da Covid-19 nas aldeias e também pelo fato de os prédios das escolas estarem sendo utilizados para atendimento de pacientes suspeitos e infectados com a doença. Segundo ele, há cerca de 70 escolas indígenas em Mato Grosso e mais de 12 mil estudantes matriculados. “A onda mais grave do vírus chegou agora nas aldeias e a população indígena está preocupada. Em muitas aldeias foram estabelecidas barreiras sanitárias e não está autorizada a entrada de pessoas de fora das comunidades, então nesse momento a volta às aulas vai mudar todo esse procedimento. Queremos discutir e construir juntos soluções e medidas que de fato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

favoreçam a todos”, frisou. O senhor Valdemilson pediu ainda que todos os povos indígenas do estado sejam contemplados com o recebimento de medicamentos e materiais para combate à Covid-19, a exemplo da população Xavante, que tem recebido suporte dos governos federal e estadual. (Ata da décima reunião ordinária)

E ainda, a explanação sobre: “Resolução Normativa 003/20220/CEE-MT”, feita por Adriana Tomasoni, Presidente do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso – CEE:

que dispõe sobre as normas de reorganização do calendário para o ano letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao sistema estadual de ensino, em razão da pandemia da Covid-19. Composta por 19 artigos, a resolução destaca a necessidade de atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem, previstos para cada etapa educacional da educação básica e superior; e de cumprimento da carga horária mínima de 800 horas aos estudantes da educação básica e suas modalidades, conforme Art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Nesse sentido, estabelece que as instituições vinculadas ao sistema de ensino de Mato Grosso podem propor, para além de aulas presenciais, a realização de atividades pedagógicas não presenciais, desde que garanta a interação entre o professor, o estudante e a família. A resolução impõe ainda, entre outros itens, a obrigatoriedade de elaboração de um plano pedagógico estratégico pelas instituições que optarem por desenvolver atividades pedagógicas não presenciais e de apresentação de novo calendário para o ano letivo de 2020 pelas instituições que não realizarem aulas remotas, bem como de atendimento às regras de biossegurança editadas pelos respectivos entes federados para retorno das atividades presenciais (Ata da décima reunião ordinária)

Dando continuidade a reunião, veio a exposição do Professor de Gestão da Educação da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT), Bartolomeu José Ribeiro de Souza que expôs alguns projetos de extensão e pesquisa que estão sendo desenvolvidos pelo Observatório da Educação Básica de Mato Grosso na Pandemia de Covid-19, em parceria com outras instituições e representantes da sociedade civil. Entre os objetivos dos projetos, destaca-se o desenvolvimento de soluções tecnológicas para a educação no estado, não apenas para a área do ensino, mas também de gestão (Ata da décima reunião ordinária).

Em notícia vinculada no dia 07 de agosto, intitulada “Coronavírus na escola: o que diz a ciência sobre os riscos da volta às aulas?”, existe uma discussão sobre o retorno às aulas (link: <https://www.bbc.com/portuguese/geral-53681929>):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“Mas o que a ciência diz sobre as escolas durante a pandemia? Elas podem reabrir agora com segurança para alunos e professores? O fechamento delas ajudou a conter a pandemia? Em termos gerais, as pesquisas sugerem que pode ser seguro reabrir escolas onde não há grandes surtos da doença, mas que seria necessário manter medidas como distanciamento social. Além disso, seria vital ter um bom sistema de testes e de rastreamento de contatos — algo que inexistente em diversos lugares, como no Brasil. Os estudos também mostram que professores, funcionários e alunos de escolas secundárias estão em maior risco que crianças pequenas de contrair a covid-19 — e que esses riscos não são nada desprezíveis. Também está comprovado que diversas escolas no mundo — tanto primárias, quanto secundárias — registraram grandes surtos da doença”.

O Requerimento nº 443/2020 feito à Seduc e apresentado em 11 de agosto ao plenário da Assembleia Legislativa versou sobre (Anexo XXIX):

1. Qual foi o critério da SEDUC para escolher a Microsoft?
2. Quais as razões da mudança da plataforma anteriormente adotada?
3. Por que a empresa estadual de TI, citada pela própria secretária em ocasião anterior, não pode desenvolver uma plataforma nestes 120 dias?
4. Quais foram as instâncias de diálogo com os agentes educacionais sobre a escolha e sua efetividade o sistema estadual de educação?
5. Como foi a contratação? Qual o instrumento utilizado? Qual o Termo de Compromisso das partes? A que custo? Quais as contrapartidas? Por qual prazo? Sob quais condicionalidades?
6. A quem cabe a coleta, o armazenamento e o tratamento de dados? Sob quais regramentos? Com quais finalidades? o que ocorrerá quando cessar a utilização? Quais as penalidades estabelecidas em caso de descumprimento? Sob qual embasamento legal?
7. Qual foi o diagnóstico de acesso a equipamentos, especificação técnica, custo operacional e de tráfego de dados para sua utilização por parte dos profissionais, dos estudantes e de suas famílias?
8. Quais os cuidados adotados para a garantia da inviolabilidade de dados pessoais e coletivos por todos cada um dos meios disponíveis? Quem realizará a proteção dos dados? Qual é o servidor responsável por este controle?
9. Qual o relatório de impacto à proteção de dados pessoais que a SEDUC realizou?
10. Qual o termo de conhecimento exigido aos pais/mães e aos profissionais da educação?



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

11. Como serão tratados os direitos de imagem e os direitos autorais dos profissionais da educação?
12. Quais são as garantias de proteção de dados de crianças e adolescentes? Quais os meios de monitoramento e controle?
13. Como estarão sendo tratados os dados sensíveis, passíveis de práticas de discriminação - origem racial, étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicatos ou organizações religiosas, filosóficas ou políticas, saúde e vida sexual, genética ou biomédica?
14. Qual a incidência da Lei de Proteção de Dados e de seu conteúdo sobre o modelo de contratação e exigências que foi observada?
15. Quem se responsabilizará por uso indevido, qual a sanção e quais as medidas reparadoras de eventuais danos estão convencionadas?

Sobre essas perguntas ainda não respondidas, é importante trazer à luz as disposições legais sobre as condições de trabalho, já existentes, tais como:

Decreto 510/2020 – apenas estabeleceu prazo de 30 dias para a SEDUC apresentar seu planejamento estratégico de retorno das atividades escolares presenciais, vencido em 03 de julho.

CONSIDERANDO o decreto nº 462, de 22 de abril de 2020 que estabelece recomendações aos Municípios do Estado de Mato Grosso acerca da adoção de medidas de prevenção e combate à disseminação do novo coronavírus (COVID-19), DECRETA:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das atividades letivas presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Educação - SEDUC apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Gabinete de Situação criado pelo Decreto nº 407, de 16 de março 2020, plano estratégico de retorno das atividades escolares presenciais, fundamentado em estudos e levantamentos técnicos.

§ 1º A SEDUC poderá convidar representantes dos Municípios e da Sociedade Civil Organizada para auxiliar na elaboração do plano estratégico mencionado no caput.

Art. 3º O retorno das atividades escolares presenciais na rede privada de ensino deve ser definido pelos entes e órgãos de educação e de saúde municipais, de acordo com as normas e peculiaridades locais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

2. A Resolução Normativa 03/2020.

Art.3º. A reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020 deve considerar que a principal finalidade do processo educativo é o atendimento dos direitos e objetivos de aprendizagem, previstos para cada etapa educacional da educação básica e superior, expressas na Base Nacional Comum Curricular, nas Diretrizes Curriculares Nacionais e Educação Superior e de Educação Profissional e Tecnológica e no Documento de Referência Curricular para Mato



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Grosso, que se desdobram nos currículos e propostas pedagógicas das instituições.

Art.4º. Na reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, poderão utilizar as seguintes possibilidades:

I - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por meios de Tecnologias de Informação e Comunicação: videoaulas, conteúdos organizados em plataformas virtuais de ensino e aprendizagem, redes sociais, correio eletrônico, blogs e outros;

II - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer por veículos de comunicação: programas de televisão ou rádio;

III - atividades pedagógicas não presenciais que podem acontecer pela adoção de material didático impresso com orientações pedagógicas, distribuídos aos estudantes e seus pais ou responsáveis, contendo orientação de leituras, projetos, pesquisas, atividades e exercícios indicados nos materiais didáticos.

Art. 5º. Na reorganização dos Calendários para o Ano Letivo de 2020, as instituições devem:

I - assegurar medidas que amenizem as perdas dos estudantes devido à suspensão de atividades presenciais, a fim de garantir, minimamente, que os direitos e objetivos da aprendizagem, previstos nos seus Projetos Pedagógicos (quer através dos anos/ciclos/períodos), sejam alcançados até o final do ano letivo de 2020;

II - garantir adequação às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde sem, com isso, reduzir o número de horas letivas previstas em Lei, ou seja, sem redução das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória, conforme previsto no § 2º, do art. 23, da LDBEN 9.394/96 e na Medida Provisória 934/2020;

III – propor ações diagnósticas para verificação da aprendizagem assimilada, bem como ações para amenizar possíveis dificuldades ocorridas na aquisição do conhecimento.

Art. 6º. Na reorganização dos Calendários para o Ano Letivo de 2020, o cumprimento da carga horária mínima prevista poderá ser feita por meio das seguintes alternativas, de forma individual ou conjunta:

I - reposição da carga horária de forma presencial ao final do período de emergência;

II - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas enquanto persistirem restrições sanitárias para presença de estudantes nos ambientes escolares;

III - cômputo da carga horária de atividades pedagógicas não presenciais (mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação), realizadas de forma concomitante ao período das aulas presenciais, quando do retorno às atividades.

Art. 11. A elaboração do Plano Pedagógico Estratégico deve conter:

I- IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: nome do estabelecimento de ensino, endereço, mantenedor, gestor responsável, coordenação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

pedagógica, Etapas/Modalidades que oferece com os respectivos números de turmas por turno;

II- JUSTIFICATIVA: apresentar a justificativa do plano, contemplando um breve histórico das situações bem como a cronologia das ações propostas, distinguindo-as entre as atividades durante a pandemia frente ao isolamento social e as atividades propostas quando do retorno às atividades presenciais.

III- OBJETIVOS DAS ATIVIDADES: descrever os objetivos de forma clara, demonstrando o que se espera como resultado do Plano Pedagógico Estratégico.

IV- CONTEXTUALIZAÇÃO: apresentar, de forma concisa, a situação/ perfil da instituição indicando situações identificadas no que se refere às condições de acesso dos estudantes aos recursos digitais, bem como os mecanismos adotados para suprir possíveis deficiências de comunicação ou atendimento adequado;

V- METODOLOGIA : Definir estratégias, sequências didáticas, aulas, roteiros de estudo, estabelecendo para cada ação, além das regularidades, a carga horária destinada de acordo com os direitos e objetivos da aprendizagem dos componentes curriculares, respeitadas as peculiaridades de cada etapa de ensino e condições de flexibilização de acesso aos estudantes que não possuem condições estruturais.

VI- DIVULGAÇÃO: apresentar os mecanismos que a instituição utilizará para tornar conhecido o Plano Pedagógico Estratégico pelos membros da comunidade institucional.

VII- RECURSOS E FERRAMENTAS: identificar as formas de ensino a serem utilizadas no período de isolamento, desde as atividades pedagógicas realizadas não presenciais, incluindo a aprendizagem realizada por Tecnologias de Informação e Comunicação, uma vez que ela proporciona maior versatilidade e oportunidade de interação. Assim, deve listar as ações e descrever formas de acesso a cada um dos recursos e ferramentas, links, definindo canais de comunicação, além de relacionar as ferramentas disponibilizadas aos docentes.

VIII- ATUAÇÃO: descrever como ocorrerá participação do professor, da equipe pedagógica, do gestor, da família e do estudante. Nesse sentido, deve projetar claramente os papéis e expectativas de cada participante desse processo educativo, demonstrando como os estudantes serão orientados e apoiados, garantindo, assim, a qualidade do processo de ensino e aprendizagem.

IX- REGISTROS: demonstrar a forma de registro da frequência dos estudantes e dos conteúdos ministrados, observando os direitos e objetivos de aprendizagem dos componentes curriculares, demonstrando como fará a flexibilizando do acesso aos que não possuem condições .

X- AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: descrever as formas de avaliação das atividades pedagógicas não presenciais, assim como as



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

forma de avaliação a serem utilizadas após o retorno à normalidade, apresentando a proposta tanto do diagnóstico quanto da recuperação da aprendizagem que serão adotadas pela instituição

3. A MP 934/2020 converteu-se na Lei 14.040/2020, com muitas alterações ao texto original mantidas, apesar dos vetos incidentes sobre responsabilidades da União.

**DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL**  
**LEI 9394/1996**

Art. 4º O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

VIII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

IX - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.

Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;

IV - velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;

Art. 13. Os docentes incumbir-se-ão de:

I - participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

III - zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 25. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

Parágrafo único. Cabe ao respectivo sistema de ensino, à vista das condições disponíveis e das características regionais e locais, estabelecer parâmetro para atendimento do disposto neste artigo.

Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
- II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
- III – uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
- IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
- V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
- VI - concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
- VII - amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
- VIII - aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

**DA LEI COMPLEMENTAR 049/1998**

Art. 5º O dever do Estado de Mato Grosso e seus municípios com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de:

- X - programas de apoio ao educando, como material didático, transporte, alimentação e assistência à saúde;

Art. 28 Aos estabelecimentos de ensino, assegurada a efetiva participação de representações da comunidade escolar e suas entidades representativas, compete elaborar, executar e desenvolver sua proposta educacional e político - pedagógica, bem como seus regulamentos.

Parágrafo único. Entende-se por comunidade escolar o conjunto de:

- I - profissionais da Educação Básica e especialistas lotados ou em exercício na instituição;
- II - pais ou responsáveis pelos estudantes; e
- III - alunos matriculados e regularmente freqüentes.

Art. 29 Aos profissionais de Educação Básica e especialistas compete participar dos processos de elaboração, implementação, execução e avaliação das propostas pedagógicas do estabelecimento de ensino, bem como de órgãos de gestão democrática, planos de trabalho e regulamentos.

Art. 53 Fica assegurada, às unidades de ensino, autonomia político - pedagógico e administrativa.

§ 4º Os estabelecimentos de ensino elaborarão seu Projeto Político - Pedagógico contendo os princípios gerais de seu regimento escolar, o currículo escolar, os princípios administrativos da instituição e demais ordenamentos da atividade escolar.

Art. 108 O Estado promoverá a valorização dos Profissionais da Educação Básica, assegurando-lhes:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

V - hora-atividade, compreendida como o período reservado a estudos, planejamento, preparação de aulas e avaliação, incluída na jornada de trabalho de todos os professores em função docente;

VI - condições adequadas de trabalho;

Art. 121 Consideram-se com de manutenção e desenvolvimento Ensino, no Estado o nos municípios, as despesas realizadas com:

I - remuneração e aperfeiçoamento dos servidores lotados nas unidades integrantes dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino da rede pública regular.

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados à educação;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas que visem precípua e diretamente ao aprimoramento da qualidade e à expressão do ensino;

V - aquisição de material escolar e manutenção de programas de transporte escolar;

VI - realização de atividades-meios necessárias ao funcionamento dos Sistemas de Ensino.

Da Lei Complementar 50/1998

Art. 5º São atribuições específicas do Professor:

I - participar da formulação de políticas educacionais nos, diversos. âmbitos do Sistema Público de Educação Básica;

II - elaborar planos. programas o projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

III - participar da elaboração do Plano Político - Pedagógico;

IV - desenvolver a regência efetiva;

V - controlar e avaliar o rendimento escolar;

VI - executar tarefa de recuperação de alunos;

VII - participar de reunião de trabalho;

VII - desenvolver pesquisa educacional; e

IX - participar de ações administrativas o das interações educativas com a comunidade.

X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa;

XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar;

XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

Art. 36 O regime de trabalho dos Profissionais da Educação Básica será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 37 A distribuição da jornada de trabalho do Profissional da Educação Básica é de responsabilidade de unidade escolar ou administrativa e deve estar articulada ao Plano de Desenvolvimento Estratégico, em se tratando de unidade escolar.



## ESTADO DE MATO GROSSO

### ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

#### COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS

Art. 38 Fica assegurado a todos os professores o correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de sua jornada semanal para atividades relacionadas ao processo didático-pedagógico.

§ 1º - Entende-se por hora - atividade aquela destinada à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional, de acordo com a proposta pedagógica de escola.

§ 2º - Dentro de um percentual de até 10% (dez Por cento) do quadro de professores, poderá a unidade escolar, nos termos da regulamentação específica, destinar percentual superior ao previsto no caput deste Artigo.

§ 3º - Na aplicação do preceito contido no parágrafo anterior, será observado o limite de até 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho para professores em regência que desenvolverem atividades articuladas e previstas no Projeto Político - Pedagógico, aprovado pelo Conselho Deliberativo Escolar e ratificado pela Secretaria de Estado de Educação.

§ 4º São considerados requisitos básicos para a distribuição referida no parágrafo anterior:

I - apresentação de um projeto individual ou coletivo de natureza científica ou cultural e de função pedagógica, sintonizado com o Projeto Político - Pedagógico da escola;

II - impedimento de outro vínculo empregatício, público ou privado;

III - apresentação periódica, para a apreciação o aprovação da equipe técnico - pedagógica, de relatório descritivo e analítico dos resultados parciais alcançados, de forma a garantir a continuidade de execução do projeto;

IV - realização de pesquisa e participação, em grupos de estudo ou de trabalho, conforme o Projeto Político - Pedagógico da escola.

§ 5º As demais condições e normas de implantação e avaliação da hora-atividade serão definidas em regulamentação específica, por comissão paritária entre Secretaria de Estado de Educação e o sindicato da categoria. (Nova redação dada pela LC 104/02 )

Art. 75 Além dos direitos previstos nesta lei, são direitos dos Profissionais da Educação Básica:

I - ter a seu alcance informações educacionais, biblioteca, material didático - pedagógico, instrumentos de trabalho, bem como contar com assistência técnica que auxilie e estimule a melhoria de seu desempenho profissional e ampliação de seus conhecimentos;

II - dispor, no ambiente de trabalho, de instalações adequadas e material técnico e pedagógico suficiente e adequado para que possa exercer com eficiência as suas funções;

III - ter liberdade de escolha e utilização de materiais e procedimentos didáticos e de instrumento de avaliação do processo ensino



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

aprendizagem, dentro dos princípios psicopedagógicos, objetivando alcançar o respeito à pessoa humana e à construção do bem comum;  
IV - ter acesso a recursos para a publicação de trabalhos e livros didáticos ou técnico-científicos;

Da lei 1404/2020

Art. 1º Esta Lei estabelece normas educacionais a serem adotadas, em caráter excepcional, durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 2º Os estabelecimentos de ensino de educação básica, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, ficam dispensados, em caráter excepcional:

§ 4º A critério dos sistemas de ensino, no ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais:

I – na educação infantil, de acordo com os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dessa etapa da educação básica e com as orientações pediátricas pertinentes quanto ao uso de tecnologias da informação e comunicação;

II – no ensino fundamental e no ensino médio, vinculadas aos conteúdos curriculares de cada etapa e modalidade, inclusive por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, cujo cômputo, para efeitos de integralização da carga horária mínima anual, obedecerá a critérios objetivos estabelecidos pelo CNE.

§ 5º Os sistemas de ensino que optarem por adotar atividades pedagógicas não presenciais como parte do cumprimento da carga horária anual deverão assegurar em suas normas que os alunos e os professores tenham acesso aos meios necessários para a realização dessas atividades.

Art. 7º No ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, serão mantidos os programas públicos suplementares de atendimento aos estudantes da educação básica e os programas públicos de assistência estudantil da educação superior.

Da LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009.

Art. 22. O Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, às escolas públicas da educação básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal, às escolas de educação especial qualificadas como beneficentes de assistência social ou de atendimento direto e gratuito ao público, às escolas mantidas por entidades de tais gêneros e aos polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB que ofertem programas de formação inicial ou continuada a profissionais da educação básica, observado o disposto no art. 25, passa a ser regido pelo disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 12.695, de 2012)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Art. 23. Os recursos financeiros repassados para o PDDE serão destinados à cobertura de despesas de custeio, manutenção e de pequenos investimentos, que concorram para a garantia do funcionamento e melhoria da infraestrutura física e pedagógica dos estabelecimentos de ensino.

No dia 12 de agosto a Comissão Especial encaminhou o ofício nº 080/2020 para SES e o ofício nº 081/2020 para Seduc solicitando “o protocolo médico sanitário anunciado nas reuniões da Comissão Especial de retorno às aulas com segurança na pandemia do Covid-19 além das atividades escolar no Sistema Estadual de Educação” (ANEXO XXX)

Da Secretaria de Estado de Saúde recebemos como resposta o Ofício 955/2020/GBSES e da Secretaria de Estado de Educação recebemos o Ofício 3218/2020 – SEDUC/SAGE (ANEXO XXX – A) ambos contendo a Nota Técnica Conjunta SEDUC/SES/MT nº 01/2020 que versa somente sobre entrega de material e merenda.

A décima primeira reunião realizada no dia 13 de agosto, contou com a participação do deputado federal Idilvan Alencar do PDT-CE:



Ele é mestre em gestão e avaliação da educação pública pela Universidade Federal de Juiz de Fora, é auditor desde 1981, foi secretário-executivo da educação da Secretaria de Educação do estado do Ceará, em 2007, presidente do fundo nacional de desenvolvimento da educação, 2015, secretário de educação do estado do Ceará em 2016, presidente de Conselho Nacional de secretários de educação em 2017, foi o primeiro expositor dizendo:

“relata que 10 entre 10 educadores discutem essa mesma pauta, o retorno às aulas. Quando retornar as aulas, como? Fez um breve histórico do que aconteceu no Ceará, defendeu a escola como espaço de conhecimento, de convivência, de afetividade, de cultura e de esporte: ‘Nós somos gente, a gente quer estar perto de gente na escola,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

não é olhando para o computador e o celular o dia todo não. Isso é circunstancialmente’. Informou que foram à algumas escolas no estado e que tem escola que praticamente 80% dos professores estão em grupos de risco e que apresentou um projeto, o PL 2949/2020, para que o dinheiro fosse para tablet e pagar a conexão para professores e alunos. Citou que são três projetos de lei, na verdade. O 2949, que trata de estratégia para retorno às aulas, a síntese do projeto diz que a decisão plural, colegiada e intersetorial. E o terceiro, é um projeto de lei que cria o PDDE saúde. Porque é de execução rápida. Se o ministério quiser, em uma resolução, ele manda dinheiro para a escola para ajeitar a escola, para fazer mais pia, comprar massa. É um dinheiro, um valor um pouquinho maior que o PDDE convencional para dar essa condição” (Ata da décima primeira reunião ordinária)

Nessa mesma reunião a deputada federal Rosa Neide afirmou que o “Ministério da Educação não tem liderado as discussões referentes às medidas para retorno às aulas, destacou os resultados positivos registrados no estado do Ceará e chamou a atenção para a necessidade de o estado de Mato Grosso colocar em prática as diretrizes previstas no Sistema Estadual de Educação”.

Cumprir destacar que o Projeto de Lei nº 3165/2020, de autoria do Dep Federal Idilvan Alencar “dispõe sobre ações emergenciais destinadas à educação básica pública a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e dá outras providências”:

Art. 2º A Estratégia para o Retorno às Aulas terá como princípios:

- I – atenção à saúde física e mental de profissionais de educação e estudantes;
- II – prevenção ao contágio de estudantes, profissionais e familiares por coronavírus;
- III – atuação intersetorial, envolvendo saúde, educação e assistência social;
- IV – igualdade e equidade de condições de acesso ao aprendizado;
- V – equidade para o estabelecimento de prioridades na alocação de recursos e ações voltadas ao retorno às aulas;
- VI – participação das famílias;
- VII - valorização e desenvolvimento dos profissionais de educação, saúde e assistência social;
- (...)

Art. 4º Ficam instituídas as Comissões Estaduais de Retorno às Aulas, com representação do Estado e Municípios, composta por:

- I – um representante da Secretaria de Educação, que a presidirá;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- II – um representante da Secretaria de Saúde;
- III – um representante da União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME no Estado;
- IV – um representante dos profissionais de educação;
- V – um representante dos estudantes da educação básica;
- VI – um representante do Conselho Estadual de Educação.

Parágrafo Único. A Comissão Estadual de Retorno às Aulas definirá, em até 30 dias, as diretrizes que deverão ser observadas por estados e municípios na elaboração dos protocolos de retorno às aulas, abrangendo:

- a) critérios epidemiológicos para a decisão sobre o funcionamento das escolas;
- b) parâmetros de distanciamento social e ações de prevenção que devem ser observados na abertura das escolas;
- c) diretrizes para o acolhimento de estudantes, profissionais de educação e familiares, incluindo avaliação socioeconômica, psicossocial e de saúde;
- d) diretrizes para a avaliação diagnóstica de aprendizado e ações de recuperação.

Art. 5º (O estado em articulação com cada Município) instituirá Comissões Locais de Retorno às Aulas nos respectivos âmbitos para a implementação da Estratégia, compostas por:

- I – um representante da Secretaria de Educação, que a presidirá;
- II – um representante da Secretaria de Saúde;
- III – um representante da Secretaria de Assistência Social ou equivalente;
- IV – um representante dos profissionais de educação;
- V – um representante dos estudantes da educação básica;
- VI – um representante do Conselho de Educação, quando for o caso.

Parágrafo Único. As Comissões Locais de Retorno às Aulas definirão, a partir das diretrizes definidas pelas Comissões Estaduais e Nacional, os protocolos a serem observados pelas escolas públicas em relação a:

- a) critérios epidemiológicos para decidir sobre o funcionamento de cada escola, tais como taxa de contaminação, taxa de ocupação de leitos, dentre outros dados que os especialistas em saúde considerarem relevantes;
- b) parâmetros de distanciamento social a serem observados por cada escola para decidir o tamanho das turmas, rodízios, novos turnos, dentre outras ações;
- c) medidas de prevenção a serem observadas pela escola, tais como uso de máscaras, álcool, higienização dos ambientes, monitoramento da temperatura, testes para covid-19, dentre outros;
- d) reorganização do calendário escolar;
- e) ações em casos de contaminação de alunos, de profissionais ou de familiares;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- f) acolhimento de estudantes e profissionais, incluindo avaliação socioeconômica, psicossocial e de saúde;
- g) comunicação com as famílias e comunidade;
- h) busca ativa e outras estratégias para evitar o abandono escolar;
- i) avaliação diagnóstica e ações de recuperação;
- j) currículo e direito à aprendizagem;
- k) uso de tecnologias e outros materiais didáticos;
- l) formação de professores;
- m) ações intersetoriais envolvendo saúde, educação e assistência social.

Art. 6º Cada escola deverá instituir a Comissão Escolar de Retorno às Aulas, composta por:

- I – diretor da escola;
- II – coordenador pedagógico;
- III – representante dos professores;
- IV – representante dos alunos, quando for o caso;
- V – representante das famílias.

Parágrafo Único. A Comissão Escolar de Retorno às Aulas definirá o protocolo da escola, a partir do protocolo definido pela Comissão Local de Retorno às Aulas, abrangendo:

- a) informações sobre a situação epidemiológica da escola, do bairro e da cidade em que está localizada;
- b) tamanho de cada turma, dia e horário das aulas para cada estudante;
- c) procedimentos obrigatórios, tais como uso de máscaras, medição de temperatura, higienização de mãos, dentre outros;
- d) divulgação do calendário escolar;
- e) ações em caso de contaminação ou suspeita de covid-19 de alunos, de profissionais ou de familiares;
- f) acolhimento de estudantes e profissionais, incluindo avaliação socioeconômica, psicossocial e de saúde;
- g) definição dos meios de comunicação com as famílias e comunidade;
- h) ações em caso de infrequência de alunos;
- i) avaliação diagnóstica e ações de recuperação;
- j) currículo e direito à aprendizagem;
- k) uso de tecnologias e outros materiais didáticos;
- l) ações integradas com saúde, educação e assistência social;

A reitoria da UNEMAT informa que os alunos de baixa renda da Universidade do Estado de Mato Grosso (Unemat) estão recebendo chips com pacote de dados gratuitos para conseguirem ter acesso aos estudos durante a pandemia da Covid-19. O chip é destinado aos alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que não podem pagar pela internet para cursarem as disciplinas oferecidas por meio do ensino remoto durante a pandemia. A



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

distribuição está sendo realizada depois de um processo de seleção para a concessão do auxílio para inclusão digital (link: <https://g1.globo.com/mt/mato-grosso/noticia/2020/08/14/alunos-de-baixa-renda-da-unemat-ganham-chip-com-pacote-de-dados-para-terem-acesso-aos-estudos-durante-pandemia.ghtml>).

O professor doutor José Renato Polli, professor visitante e pesquisador colaborador na Faculdade de Educação da Unicamp, especialista em gestão escolar e políticas públicas educacionais, em entrevista ao site Carta Maior no dia 13 de agosto, quando perguntado “Quando se pensa em não retornar às aulas presenciais esse ano, jogamos luz à outras questões, como o que fazer com as crianças que não tem com quem ficar, uma vez que os pais vão precisar voltar ao trabalho?”, ele responde (link: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Educacao/Como-sera-a-educacao-pos-pandemia-Especialistas-apontam-caminhos-para-o-futuro/54/48431>):

“Sim, sabe-se que a pandemia atinge muito mais as populações carentes, que hoje sofrem inclusive com a alta taxa de desemprego no país. Estas populações obviamente possuem muito mais dificuldades para, quando estão em atividade de trabalho, manter seus filhos em casa sozinhos, sem alguém que os acompanhe. É claro que outras parcelas da sociedade também sofrem com esta situação, mesmo a classe média tem se desdobrado para dar conta de cuidar dos filhos, trabalhar (mesmo em home office) e manter as condições materiais e emocionais necessárias para sobreviver à pandemia. Mas os pobres sofrem muito mais. É uma situação bastante complexa. Em países mais socialmente equilibrados, em que o Estado consegue manter as pessoas em casa, com a criação de programas de auxílio, consegue-se ao menos parcialmente manter a situação sob controle. No Brasil, nosso desequilíbrio social atinge as pessoas de formas distintas e o auxílio social é insuficiente. Só vejo possibilidades com a difusão de laços de solidariedade, que muitas comunidades conseguem construir, para que a ajuda mútua promova as condições mínimas para que os pais das camadas mais pobres possam trabalhar e ter seus filhos amparados pelas comunidades onde residem. Mas esta não é a condição ideal, obviamente. As escolas também deveriam ser espaços de acolhimento, mesmo por meios remotos, ajudando as famílias a resolverem suas dificuldades, já que estão inseridas numa comunidade.”

Na mesma entrevista o professor mestre Jean Camoleze, doutorando em Ciência da Informação da Faculdade de Filosofia e Ciências da Unesp e educador de jovens e adultos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

através do EJA, quanto perguntado “A educação à distância parece ter pego a todos desprevenidos, tanto o corpo pedagógico quanto as famílias. Quais as maiores dificuldades que os professores vêm enfrentando neste momento?”:

“O que está sendo realizado nas escolas particulares e públicas não pode ser considerada como modalidade EAD. Como alunos e professores não foram preparados para utilizar as ferramentas de maneira adequadas, temos uma perda efetiva no processo de ensino/aprendizagem. O ensino presencial não é limitado apenas a aprendizagem de conteúdo, mas também tem em sua essência a formação e o convívio social e parte ontológica do nosso ser. Com isso, familiares e professores encontram dificuldades de estabelecer processos metodológicos que fazem parte da formação cidadã e ética. Somado a estes elementos, de falta de preparo técnico, plataforma homogeneizadoras e a falta do contato físico/social, existe toda uma pressão psicológica no aluno e no professor. No aluno, muitas vezes por não conseguir acompanhar o conteúdo e não se sentir motivado para estudar, elementos que posteriormente pode colaborar para um analfabetismo funcional e uma maior evasão escolar. Em relação, aos professores a questão psicológica traz sérios riscos à saúde, à vida social e até mesmo o questionamento como profissional. A pressão realizada ao expor sua aula para um computador e na maioria das vezes não obter nenhum retorno, causa um sentimento de vazio durante o exercício da profissão. Isso gera um forte cansaço mental, pois mesmo depois de gastar horas aprendendo a usar novas tecnologias preparando a aula para melhorar a compreensão do aluno, ao não ter um mínimo de retorno o professor se encontra diante de um cenário não propício para exercer sua função com qualidade. Além disso, com as aulas remotas, parece que o educador precisa comprovar sua importância como formador. Dado, que através de canais no Youtube ou outras ferramentas os alunos podem adquirir informação. Mas, é deixando de lado um dos principais pilares da educação, onde informação não é conhecimento e o conhecimento só existe através de relações sociais, por isso existe o professor, um personagem que adquiriu conhecimento e irá trabalhar modos de transformar a informação em conhecimento, auxiliando na construção de sujeitos críticos e autônomos”

Em pesquisa feita pela DataFolha e publicada dia 17 de agosto (link: <https://www1.folha.uol.com.br/educacao/2020/08/79-dos-brasileiros-dizem-que-reabertura-de-escolas-agravara-a-pandemia-mostra-datafolha.shtml?origin=folha>):



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

“Para 79% dos brasileiros, a reabertura das escolas no país vai agravar a pandemia do novo coronavírus e, por isso, as unidades deveriam continuar fechadas nos próximos dois meses. O levantamento mostra ainda que a preferência pela retomada das atividades escolares não é majoritária em nenhum dos segmentos pesquisados. Dos entrevistados, 59% disseram crer que a retomada das aulas presenciais piorará muito a situação, e outros 20%, um pouco. Outros 18% afirmaram que não haverá efeito na disseminação do vírus, e 3% disseram não saber”.

O Fórum Estadual de Educação se reuniu no dia 26 de agosto, onde participamos conforme convocação, porém sem nos ser dado o conhecimento antecipamentos dos documentos necessários para discussão da pauta proposta. Após a reunião recebemos o documento intitulado “Medidas adotadas pela SEDUC no enfrentamento da COVID-19”, o qual apresenta demandas orçamentárias primárias não tratadas anteriormente e que devem estar refletidas no orçamento suplementar e no Plano Plurianual de 2021. (Anexo XXXI)

Também constam como Anexos as atas de todas as reuniões ordinárias (Anexo XXXII), atos de composição, recomposição e prorrogação (Anexo XXXIII), e o relatório apresentado Deputado Estadual Wilson Santos no núcleo temático “Ações Intersetoriais, interinstitucionais e interfederativas da Normatização Escolar no Estado de Mato Grosso (Anexo XXXIV)

Como produto desta Comissão Especial, apresentamos as seguintes Propostas de Resolução e os Projetos de Lei que devem tramitar em regime de urgência:

- 1) Dispõe sobre o apoio financeiro à construção e desenvolvimento de plataforma virtual de domínio público para o desenvolvimento de atividades de aula remotas em caráter complementar à oferta de ensino regular nas instituições do sistema estadual de ensino (Anexo XXXV)
- 2) Dispõe sobre o apoio financeiro à realização de pesquisa aplicada ao monitoramento das iniciativas e resultados das estratégias educacionais adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID 19 no âmbito do sistema estadual de ensino de Mato Grosso (Anexo XXXV)



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

- 3) Dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências (ANEXO XXXVI)
- 4) Define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências (ANEXO XXXVII)
- 5) Regulamenta o trabalho docente na oferta de atividades não presenciais e utilização de plataformas digitais no sistema estadual de ensino (ANEXO XXXVIII)

Sala das Comissões, em        de        de 2020.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Outros links de notícias consideradas nos debates:

- ✓ [https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/27/mais-de-60-estao-estressados-com-o-trabalho-em-casa-durante-a-pandemia.htm?utm\\_source=twitter&utm\\_medium=social-media&utm\\_content=geral&utm\\_campaign=noticias](https://noticias.uol.com.br/saude/ultimas-noticias/redacao/2020/05/27/mais-de-60-estao-estressados-com-o-trabalho-em-casa-durante-a-pandemia.htm?utm_source=twitter&utm_medium=social-media&utm_content=geral&utm_campaign=noticias)
- ✓ <https://www.brasil247.com/blog/um-olhar-desde-a-cozinha-das-escolas-nao-ha-seguranca-para-a-volta-as-aulas>
- ✓ <https://www.metropoles.com/distrito-federal/juiza-que-liberou-aula-presencial-na-rede-privada-do-df-e-socia-de-empresa-que-atua-no-ramo-escolar>
- ✓ <https://www.rdnnews.com.br/coronavirus/com-utis-cheias-prefeita-tem-aval-tecnico-e-deve-liberar-as-aulas-na-rede-particular/13174>
- ✓ <https://www.midianews.com.br/cotidiano/cuiaba-e-vg-voltam-para-risco-alto-de-contaminacao-por-covid/381222>
- ✓ <https://www.brasil247.com/regionais/sudeste/prefeito-de-sp-sobre-volta-as-aulas-escolas-nao-seguram-o-piolho-va-segurar-o-coronavirus>
- ✓ <https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2020/08/10/apos-casos-de-covid-19-escolas-particulares-em-sao-luis-suspendem-aulas-presenciais.ghtml>
- ✓ <http://www.folha360.com.br/noticia/62685/sem-volta-as-aulas-presenciais-escolas-de-cuiaba-obrigam-criancas-a-800-horas-no-computador>
- ✓ <https://exame.com/mundo/mais-de-97-mil-criancas-foram-contaminadas-por-covid-19-em-julho-nos-eua/>
- ✓ <https://www.cut.org.br/noticias/funcionario-de-escola-no-parana-infectado-com-covid-19-faz-apelo-fechem-as-escol-986a>
- ✓ <https://educacao.uol.com.br/noticias/2020/08/18/na-volta-as-aulas-professores-do-grupo-de-risco-devem-ficar-em-casa-em-sp.htm>
- ✓ [https://pt.org.br/retorna-as-aulas-exige-amplo-debate-e-seguranca-defende-pt/#.X0Er0-8G9\\_p.whatsapp](https://pt.org.br/retorna-as-aulas-exige-amplo-debate-e-seguranca-defende-pt/#.X0Er0-8G9_p.whatsapp)
- ✓ [https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/08/24/pai-constroi-barraca-de-madeira-e-lona-para-filho-acompanhar-aulas-virtuais-em-estrela-velha.ghtml?utm\\_source=facebook&utm\\_medium=social&utm\\_campaign=g1](https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2020/08/24/pai-constroi-barraca-de-madeira-e-lona-para-filho-acompanhar-aulas-virtuais-em-estrela-velha.ghtml?utm_source=facebook&utm_medium=social&utm_campaign=g1)
- ✓ <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2020/08/02/aulas-a-distancia-secretaria-de-educacao-do-df-descumpre-prazo-previsto-para-internet-gratuita.ghtml>



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

**LISTA DE ANEXOS:**

Anexo I - Plano de Contingência com critérios e protocolos para o enfrentamento da Covid 19 de Lucas do Rio Verde

Anexo II - Relatório Efeitos do Coronavírus na Educação

Anexo III - Ministério Público do Estado de Mato Grosso notificou com recomendações a prefeitura de Juína

Anexo IV - Expediente aos municípios Sorriso, Lucas do Rio Verde, Vera, Feliz Natal, Rondonópolis, Cuiabá, Várzea Grande e Sinop

Anexo IV - A – Respostas dos municípios de Sorriso e Várzea Grande

Anexo V – Requerimento à Seduc (todos os atos administrativos e normativos publicados e vigentes que orientaram as matrículas na rede estadual de ensino para o ano letivo 2020)

Anexo V – A – Resposta do Requerimento nº 192/2020 da SEDUC

Anexo V – B – Projeto de Lei 365/2020

Anexo V – C – Substitutivo ao Projeto de Lei 365/2020

Anexo V – D – Ofício 509/2020/GABINETE

Anexo VI – Apresentação Profa. Dra. Nilce Maria da Silva

Anexo VII – Expediente solicitando contribuição institucional relativo aos núcleos temáticos definidos no Plano de Trabalho

Anexo VIII - Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais – Consed

Anexo IX- Nota Técnica nº 2/2020/Sedisc da Fundação Nacional do Índio

Anexo X - Resolução Normativa nº 002/2020-CEE/MT

Anexo XI - Conselho Nacional de Educação aprovou Parecer CNE/CP nº 5/2020

Anexo XII - Plano de Retorno da Educação de São Paulo

Anexo XIII - Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino do Grupo de Trabalho Multidisciplinar do Ministério da Educação

Anexo XIV - Portaria nº 544, publicada em 16 de junho do Ministério da Educação

Anexo XV - Resolução Normativa nº 003/2020-CEE/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Anexo XVI - Ofício nº 183/2020 – 8PJC MPE/MT

Anexo XVII – Cartilha da UNDIME “Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação”

Anexo XVIII - Diretrizes para a educação escolar durante e pós-pandemia, publicado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação

Anexo XIX - Guia para conselheiros municipais de educação “Educação em tempos de pandemia – direitos, normatização e controle social

Anexo XX - Nota Técnica - GT Covid 19 nº 11/2020 de 17 de junho de 2020 do MPT

Anexo XXI - “Covid-19 Impacto Fiscal na Educação Básica – O cenário de receitas e despesas nas redes de educação em 2020, Instituto Unibanco

Anexo XXII - Estudo com as iniciativas das redes de ensino durante a pandemia e planejamento para a volta às aulas do TCE-MT

Anexo XXIII - Nota Técnica da Associação Nacional de Pesquisa em Financiamento da Educação

Anexo XXIV Programação para após o recesso parlamento e voltou a solicitar contribuição com para a Comissão Especial

Anexo XXV - Ofício 034/2020 da UEE-MT

Anexo XXVI - Parecer nº 11/2020 do Conselho Nacional de Educação

Anexo XXVII - Portaria nº 617 do Ministério da Educação

Anexo XXVIII - Pesquisa do Gestrado UFMG

Anexo XXIX – Requerimento 443/2020

Anexo XXX – Ofício à Ses e Seduc sobre protocolo Sanitário

Anexo XXX – A – Resposta da SES e da SEDUC sobre protocolo Sanitário

Anexo XXXI – Documento apresentado ao Fórum Estadual de Educação

Anexo XXXII - Atas de todas as reuniões ordinárias

Anexo XXXIII - Atos de composição, recomposição e prorrogação

Anexo XXXIV – Relatório Deputado Wilson Santos



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE RETORNO SEGURO ÀS AULAS**

Anexo XXXV – Projetos de Resolução

Anexo XXXVI – Projeto de Lei que Dispõe marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial no sistema estadual de ensino e dá outras providências

Anexo XXXVII – Projeto de Lei que Define princípios e instâncias de decisão e implementação das estratégias de volta às aulas no sistema estadual de ensino e dá outras providências

Anexo XXXVIII – Projeto de Lei que Regulamenta o trabalho docente na oferta de atividades não presenciais e utilização de plataformas digitais no sistema estadual de ensino